



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 40/2025 – SEMAS.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remitidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

Sistema de Registro de Preços – SRP: ()Sim ou ()Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a entrega de cestas básicas é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas. A distribuição de cestas básicas é um serviço fundamental que atende à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente em tempos de crise econômica e sanitária, onde a segurança alimentar se torna crítica.

O objetivo da contratação é assegurar que os veículos responsáveis pela logística de entrega das cestas básicas estejam devidamente abastecidos e operacionais. Essa medida visa facilitar o acesso dos beneficiários aos alimentos essenciais, promovendo a dignidade humana e o bem-estar social. O transporte eficiente e pontual das cestas básicas é crucial para atender à demanda e garantir que as famílias carentes recebam os suprimentos necessários em tempo hábil.



A necessidade dessa contratação se intensifica diante do aumento das demandas de assistência social, evidenciado pelo crescimento no número de solicitantes das cestas básicas nos últimos meses. Neste contexto, a falta de combustíveis para a frota utilizada na entrega poderia levar ao atraso ou até mesmo à interrupção desse serviço, o que comprometeria a alimentação de inúmeras famílias que dependem desse apoio para sua subsistência.

O impacto da não realização da contratação seria diretamente negativo, resultando em prejuízos significativos à população vulnerável, agravando ainda mais a insegurança alimentar e exacerbando a situação de pobreza em nossa cidade. Além disso, seria um retrocesso nas políticas públicas de proteção social e assistência, deslegitimando os esforços realizados pela gestão municipal para mitigar os efeitos da crise e promover a inclusão social.

Essa contratação não apenas cumpre com um dever legal e ético de assistencialismo por parte do poder público, mas também reveste-se de relevância para o interesse público, pois visa garantir que as ações governamentais atinjam aqueles que mais necessitam. Assim, a escolha por uma empresa confiável e capacitada para fornecer combustíveis é um investimento na qualidade do serviço prestado e no fortalecimento das redes de proteção social, refletindo o compromisso do município em cuidar da saúde e bem-estar da sua população.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta justificativa para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis, como forma de garantir a eficácia e a continuidade das entregas das cestas básicas, fundamentais para o atendimento às necessidades da população mais vulnerável de Colinas. Essa ação demonstra o compromisso da administração pública com a promoção de direitos e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 05 de outubro de 2025.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustíveis da CONTRATADA**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **cidade de Colinas - MA**



7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Oléo diesel S10	Litros	8.400,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no momento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 05 de agosto de 2025.

Taiany Oliveira Freitas

Taiany de Oliveira Freitas

Assessora Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO

FOLHAS:	04
PROC:	224
ASS:	005

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **05 de agosto de 2025**, às **11h15min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 224/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

ASSUNTO: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 05 de agosto de 2025.

Renata Lobo
Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: MA

MUNICÍPIO: Colinas

DESASTRE: Estiagem

DATA DA OCORRÊNCIA: 14/05/2025

SÍMBOLOGIA:



05/2025

FOLHAS

924

PROJ.

924

ASS:

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo hílico, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	2160

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS

Devido aos prejuízos causado pelo desastre, como a perda de 40% na lavoura de milho e com perdas estimadas em 90% do arroz, principalmente em áreas de sequeiro (não irrigadas), comprometendo significativamente a colheita desses agricultores que é de subsistência. Assim sendo, o Município de Colinas, necessita-se urgentemente de apoiar os agricultores rurais que estiveram suas colheitas afetadas com 1.620 cestas básicas, para assistir emergencialmente 540 famílias de agricultores (aproximadamente 17% da população rural), por um período de 90 dias (o planejamento é que seja distribuídas uma cesta básica a cada 30 dias) ou seja, nos primeiros 30 dias pretende-se distribuir 540 cestas básicas às famílias, no mês seguinte mais 540 cestas e no últimos 30 dias, mais 540 cestas, totalizando 620 cestas básicas. Lembrando que os agricultores dependem exclusivamente da boa colheita para passar o período seguinte de estiagem.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS				Aquisição
	1620	UNIDADES	90	252,00	408.240,00

Meta 4:

COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S10

O Combustível tipo S10, será empregado nas caminhonetes 4x4, em um total de 04 (quatro) durante as entregas dos itens de assistência humanitária nas comunidades durante os 90 dias de entrega. o Planejamento é que o combustível adquirido seja utilizados nos quatro veículos tipo caminhonetes 4x4 da prefeitura.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S10- USO EM 4 CAMINHITES.				Aquisição
	8400	LITRO	90	7,20	60.480,00

VALOR TOTAL

R\$ 468.720,00

FOLHAS:

PROG:

ASS:

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Colinas, 30 de Junho de 2025

PROPOSTOR

Colinas

06.113.682/0001-25

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

265.705.993-72

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

joao elias ribeiro junior

604.966.713-67

(99) 8164-4375 / (99) 98113-6819

joao_jr2008@hotmail.com



FOLHAS: 07 / 2025
 PROC: 924 / 92
 ASS:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
 Departamento de Articulação e Gestão

Ofício nº 569/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 RENATO DE SOUSA SANTOS
 Prefeito(a) Municipal
 Praça das Carneiro nº 402 - Centro
 65.690-000 - Colinas - MA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.

2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	06.113.682/0001-25
Agência	1312-9
Conta	43322-5
Centro de Custo	008355184
Nome do Portador	RENATO DE SOUSA SANTOS
CPF do Portador	912.333.803-20
Processo S2iD-SEI	59052.035886/2025-14

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

- a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- b) Proposta de Adesão ao CPDC;
- c) Cadastro de Centro de Custos;
- d) Cadastro do(s) Portador(es);
- e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e

f) Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

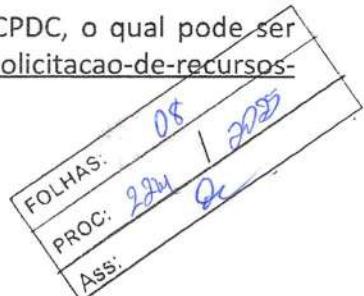
5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

Respeitosamente,

LUÍS FELIPE LOPES DE LIMA LINS

Diretor de Articulação e Gestão substituto



Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe Lopes de Lima Lins, Diretor(Substituto) do Departamento de Articulação e Gestão**, em 15/07/2025, às 13:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5956893** e o código CRC **6EA57DF8**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 107 a 110- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

09 | 2025
FOLHAS:
PROC: 2241
Ass:

Portaria n.º 2143, de 15 de julho de 2025

Autoriza o empenho e a trans
MA, para execução de ações de I

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL., nomeado pela Portaria n.º 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU., de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência áde recursos ao Município de Colinas -MA no valor de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei n.º 59052.035886/2025-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empênhados a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU.).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada Exclusivamente à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contados da data - fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do Art. 32 do Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

S2ID
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 18/07/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sid.mt.gov.br/documento-elettronico> informando o código verificador **00053099** e o CRC **7M284d5c**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2025 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil



PORTRARIA N° 2.143, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Colinas -MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Colinas -MA, no valor de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.035886/2025-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22B0.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

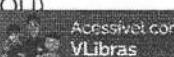
Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

FOLHAS: 12 | 2025
PROC.: 2249
Ass:

DESPACHO

Processo nº 59052.035886/2025-14

Protocolo S2iD: RES-MA-2103505-20250622-01

Município: Colinas/MA

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho e de Ordem Bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente.

Considera-se:

- a Análise de Metas ([5956718](#));
a Portaria publicada n.º 2143, de 18 de julho de 2025 ([5965944](#)); e
os dados bancários disponíveis no documento n.º [5964467](#).

Portanto, **solicita-se**:

a emissão da Nota de Empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir; e

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria	Objeto	CNPJ				
06.182.2318.22 BO.6500	249228	3000000000	3.3.40.41	530012	MA0767HSSE0	428.400,00	350	3	C	Ações de Resposta	06.113.682 /0001-25				
TOTAL						428.400,00									

que na sequência, seja emitida a Ordem Bancária, conforme os dados bancários disponíveis no documento acima.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Gestor Financeiro substituto

S2iD
assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão, em 18/07/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

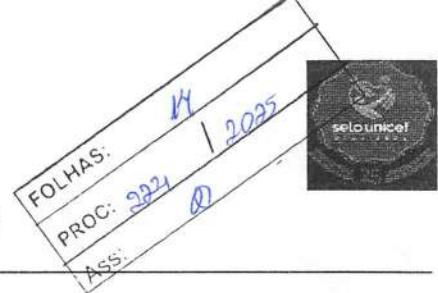


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00053177** e o CRC **baa89af4**.

13 | 202
FOLHAS:
PROC: 294
ASS:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



DECRETO N° 23/2025

“Dispõe sobre a declaração de situação de emergência em razão de estiagem no município de Colinas – MA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a prolongada estiagem ocorrida no período de fevereiro a abril de 2025, que ocasionou severos prejuízos à agricultura e à pecuária local;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para o enfrentamento dos efeitos provocados pela escassez hídrica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.257/2010 e na Instrução Normativa nº 36/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Colinas, Estado do Maranhão, em razão da estiagem ocorrida no período de fevereiro a abril de 2025, com efeitos danosos à agricultura, pecuária e ao abastecimento de água.

Art. 2º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil do Município a adotarem todas as medidas necessárias à execução das ações de resposta ao desastre, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para a execução das ações de resposta e recuperação, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e obras relacionadas diretamente à situação emergencial, conforme prevê o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º Este Decreto será encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para fins de reconhecimento e homologação, conforme legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RENATO DE SOUSA
SANTOS:912333803
20

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas – MA

Assinado de forma digital por
RENATO DE SOUSA
SANTOS:91233380320
Dados: 2025.05.14 15:19:46 -12'00'

B | 2025

FOLHAS:	224
PROC:	Q
ASS:	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2025 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 157

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional./Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA N° 1.891, DE 23 DE JUNHO DE 2025

16 / 2025
FOLHAS: 2271 / 9
PROC.: 9
Ass.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 14.1.1.0	18	29/05/2025	59051.043468/2025-01
BA	Morpará	Estiagem - 14.1.1.0	110	21/05/2025	59051.043402/2025-11
BA	Tremedal	Estiagem - 14.1.1.0	142	04/06/2025	59051.043471/2025-16
CE	Canindé	Estiagem - 14.1.1.0	015	09/06/2025	59051.043491/2025-97
MA	Colinas	Estiagem - 14.1.1.0	23	14/05/2025	59051.043367/2025-21
MA	Presidente Sarney	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	026	27/05/2025	59051.043452/2025-90
MA	São João do Soter	Estiagem - 14.1.1.0	223	16/05/2025	59051.043290/2025-90
PB	Alcantil	Estiagem - 14.1.1.0	0015	09/05/2025	59051.043111/2025-14
PE	Cedro	Estiagem - 14.1.1.0	18	30/05/2025	59051.043474/2025-50
RN	São Miguel	Seca - 1.4.1.2.0	316	27/05/2025	59051.043466/2025-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



FOLHAS: 17 / 2025
 PROC: 224 Q
 Ass: O

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
 Departamento de Articulação e Gestão

Ofício nº 569/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
RENATO DE SOUSA SANTOS
 Prefeito(a) Municipal
 Praça das Carneiro nº 402 - Centro
 65.690-000 - Colinas - MA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) para este município.
2. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Portanto, são ações emergenciais e imediatas, durante e após um desastre, para atendimento à população afetada.
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

CNPJ	06.113.682/0001-25
Agência	1312-9
Conta	43322-5
Centro de Custo	008355184
Nome do Portador	RENATO DE SOUSA SANTOS
CPF do Portador	912.333.803-20
Processo S2iD-SEI	59052.035886/2025-14

4. O titular da conta é o(a) representante legal do Município (Prefeito/a), a quem cabe formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija à agência do Banco do Brasil indicada para o preenchimento e a assinatura dos seguintes formulários e documentos:

- a) Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- b) Proposta de Adesão ao CPDC;
- c) Cadastro de Centro de Custos;
- d) Cadastro do(s) Portador(es);
- e) Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e

f) Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o(a) representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta, com a presença dos mesmos para o cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de Secretário estadual/municipal.

6. Para maiores esclarecimentos a Sedec disponibiliza o Manual do CPDC, o qual pode ser acessado em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

Respeitosamente,

LUÍS FELIPE LOPES DE LIMA LINS

Diretor de Articulação e Gestão substituto

18/07/2025
FOLHAS: 18
PROC: 224
Ass: E

Adendo: Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe Lopes de Lima Lins, Diretor(Substituto) do Departamento de Articulação e Gestão**, em 15/07/2025, às 13:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



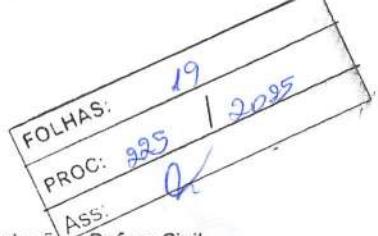
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5956893** e o código CRC **6EA57DF8**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 107 a 110- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2025 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil



PORTEIRA N° 2.143, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Colinas -MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Colinas -MA, no valor de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.035886/2025-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com
ViLibras





FOLHAS: 20 / 2025
PROC: 2143 / 2025
ASS:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

DESPACHO

Processo nº 59052.035886/2025-14

Protocolo S2iD: RES-MA-2103505-20250622-01

Município: Colinas/MA

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho e de Ordem Bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente.

Considera-se:

- a Análise de Metas ([5956718](#));
- a Portaria publicada n.º 2143, de 18 de julho de 2025 ([5965944](#)); e
- os dados bancários disponíveis no documento n.º [5964467](#).

Portanto, **solicita-se**:

a emissão da Nota de Empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir; e

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria	Objeto	CNPJ	
06.182.2318.22 BO.6500	249228	3000000000	3.3.40.41	530012	MA0767HSSE0	428.400,00	350	3	C	Ações de Resposta	06.113.682 /0001-25	
TOTAL						428.400,00	-					

que na sequência, seja emitida a **Ordem Bancária**, conforme os dados bancários disponíveis no documento acima.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS

Gestor Financeiro substituto

S2iD
assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão, em 18/07/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00053177** e o CRC **baa89af4**.

FOLHAS: 21 / 2029
PROC: 224 / 0
Ass:

FOLHAS: 22 / 2025
PROC: 225 / A
PSS:

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 25/07/2025 10:06
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2025	NE	711

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	249228	3000000000	334041	530012	MA0767HSSE0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/07/2025	Global	59052.035886/2025-14	-	428.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.113.682/0001-25	MUNICIPIO DE COLINAS	65690-000
Endereço		
PRACA DIAS CARNEIRO 402 CENTRO		
Município	UF	Telefone
COLINAS	MA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo					

Descrição

Transferência Obrigatória, em atendimento ao Despacho DFT 5964776, autorizada pela Portaria n.º 2143, de 15 de julho de 2025

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TL.0636/2025

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/07/2025 17:36:40	Alteração

FOLHAS: 23 / 2025
PROC: 224 / 01
Ass:

Data e hora da consulta: 25/07/2025 10:06
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	428.400,00

Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência Obrigatória, em atendimento ao Despacho DFT 5964776, autorizada pela Portaria n.º 2143, de 15 de julho de 2025	428.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2025	Inclusão	1,00000	428.400,0000	428.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
23/07/2025 17:36:40

Gestor Financeiro
JOHN DE CASTRO MATOS
***.598.501-**
22/07/2025 14:56:44



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Processo nº 59052.035886/2025-14

21 / 2025

FOLHAS:	224
PROC.:	8
Ass.:	

Protocolo S2iD: RES-MA-2103505-20250622-01

Município: **Colinas/MA**

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1

Atesta-se para os devidos fins a assinatura da Nota de Empenho de n.º 2025NE000711 (5974135).

JOHN DE CASTRO MATOS
Gestor Financeiro - Substituto

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 29/07/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 25/07/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00053508** e o CRC **cda05367**.

22/07/25 15:46

USUARIO : CRISTIANE

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAYRZ

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSABEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TL.0636/2025

NUMERO PROCESSO: 59052.035886/2025-14

25/07/2025
FOLHAS:
PROC. 2911
Ass.

ENTIDADE CONTEMPLADA: 06113682000125 - MUNICIPIO DE COLINAS

RESPONSABEL : 91233380320 - RENATO DE SOUSA SANTOS

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : PRACA DIAS CARNEIRO 402 CENTRO

MUNICIPIO : COLINAS

- MA

INICIO VIGENCIA : 18Jul2025 FIM VIGENCIA: 14Jan2026

CELEBRACAO : 22Jul2025 PUBLICACAO : 22Jul2025

PRAZO PREST. CONTAS: 14Fev2026

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.035886/2025-14

Protocolo S2iD: RES-MA-2103505-20250622-01

Município: **Colinas/MA**

Assunto: Liberação de recursos.

Despacho inserido para mera atualização do fluxo Processual no S2iD, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo Despacho (5964776), a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

Gestora Financeira

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 31/07/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 31/07/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00053620** e o CRC **5a30ef0**.

FOLHAS: 96 / 2024
PROC: 224
ASS:

Ass: 8095
PROC: 294
FOLHAS: 24

SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

25/07/25 18:00

USUARIO : SANTINA

DATA EMISSAO : 24Jul25 TIPO OB: 12 NUMERO : 2025OB000783
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 06113682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1312 CONTA CORRENTE : 433225
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2025TF000724 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 003549574-X PROCESSO : 59052.035886/2025-14
VALOR : 428.400,00

24/07/2025
FOLHAS:
PROC:
Ass:

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 24/07/25
LIBERAÇÃO FINANCEIRA, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DFT 5964776, AUTORIZADA PELA
PORTARIA N.º 2143, DE 15 DE JULHO DE 2025

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

25/07/25 18:01

USUARIO : SANTINA

DATA EMISSAO : 24Jul25 TIPO OB: 12

NUMERO : 2025OB000783

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 06113682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS

BANCO : 001 AGENCIA : 1312 CONTA CORRENTE : 433225

VALOR :

428.400,00

L EVENTO INSCRICAO

CLAS.CONT CLAS.ORC

VALOR

01 401027 2025NE000711350

33404117

1AAZRZ

428.400,00

02 531006 2025NE000711

215310000

1AAZRZ

428.400,00

03 561602 3000000000350C

428.400,00

FOLHAS:
PROC:

29

224

2025
a

LANCADO POR : 72059850134 - JOHN

UG : 530012 24Jul25 05:39

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



FOLHAS: 30
PROC: 984 | 905
Ass:

Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.035886/2025-14

Protocolo RES-MA-2103505-20250622-01

Termo de Compromisso (TC) TL.0636/2025

Empenho 2025NE000711

Valor empenhado (R\$) 428.400,00

1ª parcela (R\$) 428.400,00 OB: 2025OB000783, de 25/07/2025

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS	408.240,00
	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S10	20.160,00

Fim da Vigência 14/01/2026

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.**
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, as ações de resposta à população atendida por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivo a liberação dos recursos federais.
6. **Demandas excepcionais** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de autorização da SEDEC. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 dias do Fim da Vigência.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso.** Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/quest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a prestação de contas final deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

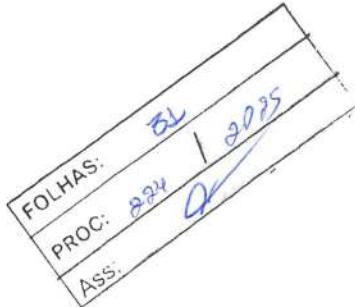
Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Ministério da Integração Nacional

(61)2034-4600



Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

**A**

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 224/2025, visando o(a) **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 06 de agosto de 2025.

Taiany Bandeira Barnes

Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
 Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 224/2025, visando o(a) **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**.

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 06 de agosto de 2025.

JARDANIA VIANA DE
 OLIVEIRA
 FREITAS:00552507342

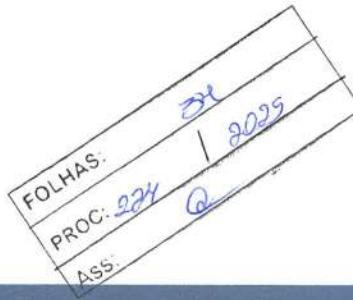
Assinado de forma digital por
 JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
 FREITAS:00552507342
 Dados: 2025.08.06 16:13:39 -03'00'

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25
 Responsável: CARLOS DOS SANTOS
 Telefone: (99) 98482-4731
 Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Pesquisa realizada entre 11/08/2025 17:24:48 e 11/08/2025 17:38:08

Relatório gerado no dia 11/08/2025 17:39:14 (IP: 45.161.249.202)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: COMBUSTÍVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6,62 (un)	-	R\$ 6,62	100%	R\$ 6,62

Preço Compras Govermentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS / 1344 - MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA	01614441000146-1-000004/2025	13/02/2025	R\$ 6,50
2	MUNICIPIO DE BACURI	06151419000120-1-000006/2024	18/11/2024	R\$ 6,80
Valor Unitário				R\$ 6,65

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Parnarama	034_2025_Parnarama	12/06/2025	R\$ 6,55
Valor Unitário				R\$ 6,55

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,62

Valor Global: R\$ 6,62

Valor do item em relação ao total

1) COMBUSTÍVEL



Quantidade de preços por item

3

2

1

0

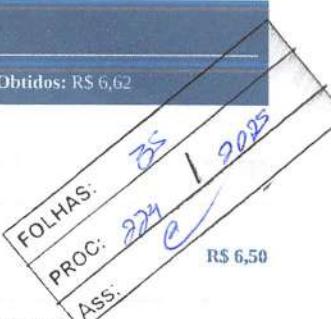
Item 1



Relatório gerado no dia 11/08/2025 17:39:14 (IP: 45.161.249.202)
 Código Validação: C93sCUUx9%2fHlQm1WavOvmPjwQ7TlWP%2f0Wm9uTWKzXwgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%2fHlQm1WavOvmPjwQ7TlWP%2f0Wm9uTWKzXwgHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 5

Detalhamento dos Itens

Item 1: COMBUSTÍVEL

Preço Estimado: R\$ 6,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,62
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	TIPO DIESEL S10		
			 Data: 13/02/2025 09:00 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: SIM Identificação: 01614441000146-1-000004/2025 Lote/Item: 1/5210903 Ata: N/A Homologação: 17/02/2025 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncc/pt-br Quantidade: 360.468 Unidade: Litro UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.668.262/0001-55	POSTO JM LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6,50

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 6,80
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MUNICÍPIO DE BACURI
 Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO) E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIO E LOCADOS DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 Descrição: Combustível tipo óleo diesel S10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 0062001. - Combustível tipo óleo diesel S10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 0062001.

Data: 18/11/2024 09:00
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 06151419000120-1-000006/2024
 Lote/Item: 1/4957701
 Ata: N/A
 Homologação: 19/11/2024 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>
 Quantidade: 86.000
 Unidade: LTS
 UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.399.095/0001-32	POSTO SAO SEBASTIAO LTDA	R\$ 6,80
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Bacuri	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, SN

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Parnarama
Objeto: Combustíveis
Descrição: COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10

Telefone: (98) 3222-2000
 FOHAS: 36 / 2025
 PROC: 220 / B
 Ass:

R\$ 6,55

Data: 12/06/2025 09:10

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 034_2025_Parnarama

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 19.500

Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.819.552/0001-33	M BRITO BARROS	R\$ 6,55
VENCEDOR		
Marca: sp		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

FOLHAS: 32
 PROC: 221
 ASS: 2025

		Critérios Estatísticos Gerais
30%		Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%		Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
COMBUSTÍVEL	R\$ 6,62	R\$ 6,55	0,16	2,43	Média	R\$ 6,50	R\$ 6,62	R\$ 6,55

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	TIPO DIESEL S10	un	1,00	MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS / 1344 - MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO JM LTDA	---	R\$ 6,50	R\$ 6,62	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE BACURI	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO SAO SEBASTIAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,80		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Parnarama	Bolsa Brasileira de Mercadorias	M BRITO BARROS	---	R\$ 6,55		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 11/08/2025 17:39:14 (IP: 45.161.249.202)

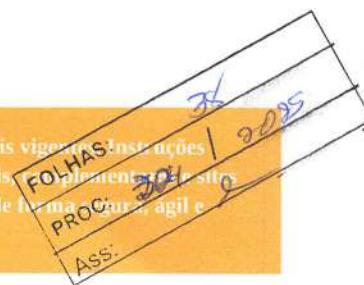
Código Validação: C93sCUUx9%2fHtQm1WavOvmPJIwQ7TWP%2f0Wm9uTWKazXwgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fHtQm1WavOvmPJIwQ7TWP%252f0Wm9uTWKazXwgHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma mais ágil e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmmnetlicitacoes.com.br

Data: 11/08/2025 17:37:38

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas
<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Data: 11/08/2025 17:37:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/08/2025 17:39:14 (IP: 45.161.249.202)

Código Validação: C93sCUUx9%2fHtQm1WavOvmPJlwQ7TWP%2f0Wm9uTWKaZXwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fHtQm1WavOvmPJlwQ7TWP%252f0Wm9uTWKaZXwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



A

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Setor de Compras

Processo nº 224/2025

Fls.: 20

Rub.: PF

O valor total estimado é de R\$ 55.608,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oito reais),, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 12 de agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



Processo nº 224/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

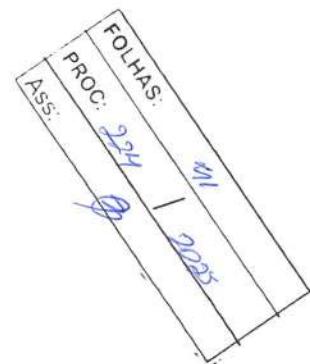
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

Média Aritimedica: Menor Preços.

N. LOTE	DESCRÍÇÃO	UND. MEDIDA	QTD SEMAS	VALOR UNITÁRIO REF	TOTAL
1	Oléo diesel S10	litros	8400	6,62	55.608,00





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Jardânia Viana de Oliveira Freitas e Taiany de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: O município enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A segurança alimentar é um direito fundamental e uma necessidade básica da população, sendo essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. O município de Colinas enfrenta desafios significativos nesse contexto, caracterizados pela insuficiência de acesso a alimentos em quantidades e qualidades adequadas. Esse problema impacta diretamente diversas camadas sociais, especialmente as mais vulneráveis, incluindo famílias de baixa renda, crianças e idosos.

Diversos fatores contribuem para essa situação, como a escassez de programas efetivos de assistência social voltados para a segurança alimentar, dificuldades na logística de distribuição de alimentos e a falta de projetos que incentivem a produção local de produtos alimentícios. Essas carências resultam em altos índices de insegurança alimentar, manifestando-se em desnutrição e em doenças relacionadas à má alimentação, além de gerar implicações sociais, econômicas e de saúde pública que reforçam os ciclos de pobreza e exclusão social.

A superação das dificuldades relacionadas à segurança alimentar é crucial não apenas para melhorar as condições de vida da população, mas também para promover a coesão social e a justiça alimentar. O atendimento eficaz dessa necessidade contribui para o fortalecimento da dignidade humana, além de impactar positivamente na redução de custos públicos com saúde e assistência social decorrentes da insegurança alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas reconheça essa problemática e atue para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, de forma a respeitar o direito à alimentação adequada. Essa demanda deve ser compreendida e tratada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que políticas públicas adequadas sejam implementadas com urgência e responsabilidade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população, o que demanda a contratação de uma solução eficaz e abrangente. Para tanto, foram elaborados os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada, visando garantir um atendimento adequado às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender pelo menos 2.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição mensal.
2. Variedade de alimentos oferecidos, incluindo, no mínimo, cereais, legumes, frutas, proteínas (carne, peixe ou leguminosas) e produtos lácteos, respeitando as diretrizes nutricionais recomendadas pelo Ministério da Saúde.
3. Garantia de que 50% dos alimentos fornecidos sejam oriundos da agricultura familiar ou de produtores locais, priorizando práticas sustentáveis.
4. Contratação de equipe técnica qualificada, composta por nutricionistas e assistentes sociais, para planejar a distribuição dos alimentos e prestar orientação nutricional à população beneficiária.
5. Implementação de um sistema de logística que assegure a entrega pontual e eficiente dos alimentos nas comunidades, com registro de recebimento e controle de qualidade.
6. Elaboração de um plano de comunicação e engajamento com a comunidade, que inclua divulgação das ações e mecanismos de feedback sobre a qualidade do atendimento.
7. Protocolo rigoroso de controle de qualidade dos alimentos, incluindo análise microbiológica e da validade dos produtos, garantindo que todos os itens distribuídos estejam dentro dos padrões de segurança alimentar.



8. Relatório trimestral de acompanhamento das atividades desenvolvidas, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a efetividade da ação, sentindo a evolução da segurança alimentar na população atendida.

9. Capacidade de adaptação e escalabilidade da solução, permitindo ajustes nas quantidades e tipos de alimentos ofertados conforme mudanças no perfil da população atendida.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades de segurança alimentar do município, promovendo a saúde e o bem-estar da população em condição de vulnerabilidade.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para enfrentar os desafios de segurança alimentar do município de Colinas:

1. Programa de Cesta Básica

Vantagens:

- Custo: Relativamente baixo em comparação a outras soluções, especialmente se houver parcerias com agricultores locais.
- Qualidade: Possibilidade de inclusão de alimentos frescos e locais, aumentando a qualidade nutricional.
- Impacto imediato: Rápido atendimento à população necessitada, podendo ser implementado rapidamente.

Desvantagens:

- Eficiência: Pode não solucionar problemas estruturais de insegurança alimentar a longo prazo.
- Sustentabilidade: Dependência contínua de recursos financeiros e do governo, podendo gerar expectativa da população.
- Flexibilidade: Dificuldade em adaptar as cestas às necessidades alimentares específicas das famílias.

2. Criação de Hortas Comunitárias

Vantagens:

- Custo: Baixo custo inicial, podendo envolver mão de obra da comunidade.
- Qualidade: Alimentos frescos e saudáveis, cultivo orientado para as necessidades locais.
- Comunidade: Fortalecimento do senso de comunidade e educação alimentar.



Desvantagens:

- Tempo de implementação: Necessidade de planejamento, preparação do solo e tempo até colheita.
- Manutenção: Requer um compromisso contínuo da comunidade para manutenção das hortas.
- Adaptação: Necessidade de técnicas e conhecimentos agronômicos que nem todos os participantes podem ter.

3. Parcerias com ONG's e Associações Locais

Vantagens:

- Custo: Potencial de acesso a financiamento externo e expertise pela parceria com ONGs.
- Flexibilidade: Programas adaptativos de acordo com a demanda local e identificação de necessidades.
- Eficiência: Implementação rápida de projetos já testados e aprovados.

Desvantagens:

- Dependência: Pode levar a uma dependência excessiva da ONG para ações futuras.
- Recursos limitados: Parcerias podem ser limitadas no escopo e na duração dos projetos.
- Coordenação: Necessidade de coordenação efetiva entre o município e as entidades parceiras.

4. Programa de Educação Nutricional

Vantagens:

- Custo: Moderado, depende da elaboração de materiais e treinamento.
- Qualidade: Aumento do conhecimento da população sobre a importância de uma alimentação saudável.
- Longo prazo: Contribui para mudanças de hábitos, gerando impactos mais duradouros.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Resultados visíveis podem demorar a aparecer.
- Engajamento: Necessidade de constante engajamento da população para frequência nos programas.
- Escalabilidade: Difícil de escalar rapidamente para atingir grandes públicos.

5. Incentivo à Agricultura Familiar

Vantagens:



- Custo: Investimento inicial, mas pode dinamizar a economia local e reduzir custos ao longo do tempo.
- Qualidade: Produtos diversificados e saudáveis, adequados às necessidades da população.
- Sustentabilidade: Fomento à produção local e redução da dependência de produtos industrializados.

Desvantagens:

- Prazo: O retorno financeiro pode levar anos para se concretizar.
- Necessidades técnicas: Pode requerer capacitação especializada para agricultores.
- Mercado: Dependência da capacidade de escoamento e comercialização das produções.

Análise Comparativa das Soluções:

- Programa de Cesta Básica e Programa de Educação Nutricional são soluções com prontidão de implementação variada. A cesta básica oferece impacto imediato, enquanto a educação nutricional promove mudanças a longo prazo.
- Hortas comunitárias e incentivo à agricultura familiar exigem maior investimento de tempo, mas propõem uma solução mais sustentável. No entanto, demandam um compromisso significativo da comunidade.
- As parcerias com ONG's oferecem flexibilidade e potencial de criatividade nas soluções, mas podem sofrer limitações em relação à continuidade dos esforços.
- No geral, a combinação de várias soluções pode ser a mais eficaz, abordando tanto a necessidade imediata quanto estrutural em termos de segurança alimentar no município. A escolha deve levar em conta a viabilidade orçamentária, desejo da população por programas a longo prazo e seu potencial de auto-sustentação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para atender às necessidades de segurança alimentar da população do município de Colinas é sustentada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a adequação e a eficácia dessa solução.

Em termos técnicos, a seleção de empresas especializadas garante um desempenho superior em comparação a alternativas não especializadas. As empresas do setor possuem expertise na logística de abastecimento, garantindo a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos nas cestas básicas, como itens essenciais de nutrição. A compatibilidade das Empresas com as normas de segurança



alimentar e os requisitos de armazenamento e transporte minimiza riscos à saúde pública, assegurando que os alimentos cheguem ao consumidor final em condições adequadas. Além disso, a facilidade de implementação do serviço é um fator crucial; empresas já consolidadas no mercado dispõem de sistemas logísticos eficientes e processos estabelecidos que garantem rapidez e agilidade na entrega, o que permite responder de forma mais efetiva às emergências alimentares no município.

Os benefícios operacionais da contratação desse tipo de serviço são significativos. Primeiramente, a manutenção da qualidade dos produtos e a constância das entregas ficam sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura Municipal. As empresas especializadas também costumam oferecer suporte contínuo, facilitando o monitoramento do fornecimento e possibilitando ajustes rápidos em caso de variações na demanda ou nas necessidades específicas da população. A escalabilidade dessa solução é outro ponto positivo; a empresa pode ajustar o volume e a composição das cestas conforme a variação das demandas pontuais, sem que isso represente um aumento excessivo nos custos administrativos ou operacionais para o município.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de serviços especializados oferece um custo-benefício altamente favorável. O investimento em cestas básicas, além de atender diretamente à necessidade de segurança alimentar, pode ser considerado uma ação preventiva, uma vez que a falta de alimentação adequada gera consequências na saúde pública e educação, com impactos significativos sobre o orçamento municipal no longo prazo. Ao optar por fornecedores estabelecidos, espera-se um retorno significativo sobre o investimento: a redução de gastos com saúde devido à prevenção de doenças ligadas à má nutrição, bem como a melhoria na qualidade de vida da população, resultando em maior produtividade e engajamento social. Este efeito multiplicador reforça a importância da escolha por uma solução consolidada e viável economicamente.

Por esses motivos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica se mostra como a solução mais adequada para enfrentar os desafios de segurança alimentar enfrentados pelo município de Colinas, apresentando uma abordagem técnica, operacional e econômica claramente vantajosa e alinhada aos interesses da comunidade.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Oléo diesel S10	Litros	8.400,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto



Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de um parcelamento formal da contratação, mesmo dentro de uma única licitação, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que podem otimizar o processo de atendimento às necessidades do município. Primeiramente, ao dividir a contratação das Cestas Básicas em lotes ou itens distintos, é possível atender a diferentes perfis de demanda e especificidades de produtos, garantindo assim que os gêneros alimentícios sejam adequados às necessidades nutricionais da população. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade na execução do contrato, permitindo ajustes conforme a variação nas necessidades e na demanda da população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em relação à competição entre fornecedores. Ao permitir a adesão de empresas com capacidades distintas para atender lotes específicos, aumenta-se a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. Dessa forma, o município pode garantir a aquisição de Cestas Básicas que não apenas atendam à quantidade exigida, mas também à diversidade de produtos que favorecem uma alimentação saudável e equilibrada, essencial para enfrentar os desafios da segurança alimentar.

Por fim, o parcelamento estruturado dessa maneira contribui para um melhor uso dos recursos públicos, promovendo eficiência na contratação. O cumprimento das entregas e a fiscalização de cada lote poderão ser realizados de forma mais precisa, evitando desperdícios e possibilitando um controle mais rigoroso sobre os insumos adquiridos. Assim, a adoção do parcelamento não só facilita a logística de distribuição das Cestas Básicas, como também impacta positivamente no atendimento ao interesse público, assegurando que as necessidades alimentares da população sejam supridas de maneira eficaz e sustentável.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica representa uma solução viável e econômica para enfrentar os desafios da segurança alimentar na Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, a economicidade é evidenciada pela possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

aquisição de produtos em larga escala, o que pode resultar em preços mais competitivos em relação à compra individual em mercados locais. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite a destinação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, otimizando o valor despendido por cada cesta básica fornecida à população.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura consegue garantir não apenas a qualidade dos produtos, mas também a adequação das cestas às necessidades nutricionais da comunidade. Isso evita desperdícios e assegura que os alimentos oferecidos sejam realmente eficazes no combate à insegurança alimentar, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar da população.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de uma empresa externa permite que os servidores públicos se concentrem em atividades essenciais do município, evitando que as equipes sejam sobrecarregadas com a logística e distribuição das cestas básicas. Com isso, há uma melhor alocação do tempo e das competências, resultando em maior eficiência na gestão pública. Os recursos materiais, por sua vez, são utilizados de forma mais racional, uma vez que a empresa contratada é responsável por toda a operação de entrega, garantindo que os insumos cheguem aos destinatários de maneira organizada e pontual.

Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas promove uma solução não apenas viável financeiramente, mas também eficaz na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, estabelecendo um modelo sustentável no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Estas medidas visam garantir a segurança alimentar da população, maximizando os recursos públicos, segundo as melhores práticas de planejamento.

Em primeiro lugar, é preciso realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da população atendida. Esta etapa deve incluir a identificação do número de beneficiários, perfis nutricionais e as especificidades culturais na escolha dos alimentos, garantindo que as cestas básicas sejam adequadas e suficientes para atender à demanda local. Esse mapeamento permitirá que a contratação seja proporcional e eficaz.

Ainda neste contexto, recomenda-se o estabelecimento de critérios rigorosos para a seleção da empresa fornecedora. Tais critérios devem incluir a comprovação de capacidade técnica e logísticas específicas, além da análise da qualidade dos produtos oferecidos, priorizando fornecedores locais que possam oferecer frescor e reduzir custos de transporte. A definição desses critérios deve

contemplar também a sustentabilidade e a inclusão social, optando por produtos de pequenos agricultores sempre que possível.

Outra providência essencial é a implementação de um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato. Este plano deve prever indicadores de desempenho claros e mensuráveis que possam ser utilizados para verificar a eficiência e a eficácia na entrega das cestas básicas. É vital que a prefeitura mantenha um acompanhamento contínuo do cumprimento das condições contratuais, assegurando que a quantidade, qualidade e prazo de entrega estejam alinhados ao que foi contratado.

Adicionalmente, considerando a necessidade de especialização em áreas relacionadas ao manejo de contratos de fornecimento de alimentos, pode ser indicada a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Os treinamentos devem focar em técnicas de controle de qualidade, logística e boas práticas de gerenciamento de suprimentos, visando garantir que a administração pública possa atuar de forma proativa na supervisão do contrato.

Por fim, recomenda-se a articulação com outras políticas públicas ligadas à assistência social e ao desenvolvimento regional, potencializando resultados e permitindo que a ação de fornecimento de cestas básicas se integre a um contexto mais amplo de promoção da segurança alimentar.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa fornecedora de cestas básicas atenda plenamente os objetivos da administração pública, garantindo que os recursos investidos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da população carente do município.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá acontecerá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Taiany Bomfim Borges
Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis (óleo Diesel S10) para entrega das cestas básicas**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a entrega de cestas básicas é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas. A distribuição de cestas básicas é um serviço fundamental que atende à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente em tempos de crise econômica e sanitária, onde a segurança alimentar se torna crítica.

O objetivo da contratação é assegurar que os veículos responsáveis pela logística de entrega das cestas básicas estejam devidamente abastecidos e operacionais. Essa medida visa facilitar o acesso dos beneficiários aos alimentos essenciais, promovendo a dignidade humana e o bem-estar social. O transporte eficiente e pontual das cestas básicas é crucial para atender à demanda e garantir que as famílias carentes recebam os suprimentos necessários em tempo hábil.

A necessidade dessa contratação se intensifica diante do aumento das demandas de assistência social, evidenciado pelo crescimento no número de solicitantes das cestas básicas nos últimos meses. Neste contexto, a falta de combustíveis para a frota utilizada na entrega poderia levar ao atraso ou até mesmo à interrupção desse serviço, o que comprometeria a alimentação de inúmeras famílias que dependem desse apoio para sua subsistência.

O impacto da não realização da contratação seria diretamente negativo, resultando em prejuízos significativos à população vulnerável, agravando ainda mais a insegurança alimentar e exacerbando a situação de pobreza em nossa cidade. Além disso, seria um retrocesso nas políticas públicas de proteção social e assistência, deslegitimando os esforços realizados pela gestão municipal para mitigar os efeitos da crise e promover a inclusão social.

Essa contratação não apenas cumpre com um dever legal e ético de assistencialismo por parte do poder público, mas também reveste-se de relevância para o interesse público, pois visa garantir que as ações governamentais atinjam aqueles que mais necessitam. Assim, a escolha por uma empresa confiável e capacitada para fornecer combustíveis é um investimento na qualidade do serviço prestado e no fortalecimento das redes de proteção social, refletindo o compromisso do município em cuidar da saúde e bem-estar da sua população.

Dante do exposto, solicito a aprovação desta justificativa para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis, como forma de garantir a eficácia e a continuidade das entregas das cestas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

básicas, fundamentais para o atendimento às necessidades da população mais vulnerável de Colinas. Essa ação demonstra o compromisso da administração pública com a promoção de direitos e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Oléo diesel S10	Litros	8.400,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Posto de Combustíveis da CONTRATADA, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **cidade de Colinas - MA**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilidade jurídica;
- 9.1.2. Habilidade técnica
- 9.1.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilidade econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilidade Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.



10.1.1.2 Registro ou Inscrição do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.



14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

Forma de pagamento



14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/08/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **ANP - Agencia Nacional de Petróleo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 224/2025

Fls.: 68

Rub.: 09

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.08.15 16:16:00 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Processo nº 224/2025

Fls.: 69

Rub.: 01

**Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.**

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 18 de agosto de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.08.18 16:16:49 -03'00'

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 18 de agosto de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Processo nº 224/2025

Fls.: 21

Rub.: B

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.08.19 16:26:52 -03'00'

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

10 / 2025
FOLHAS:
PROC: 281 B
Ass:

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

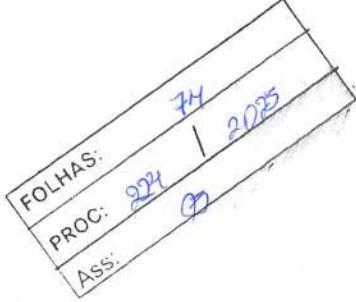
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS: 75 / 2025
PROC: 924 / 10
ASS:

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.



Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Telefone: (098) 98415-8091
CPF: 38.356.483.0001-37	E-mail: acompreendimentos1997@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVIÇOS	Telefone: (098) 984199506
CPF: 19.022.197/0001-98	E-mail: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com

EMPRESA: R M SERVIÇOS LTDA	Telefone: (098) 98414000
CPF: 21.574.196/0001-05	E-mail: rm.servicos2023@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passageiro	16	UND	R\$ 5.189,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.570,00
2	Pickup triton 4x4	8	UND	R\$ 17.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	8	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 134.400,00	R\$ 1.252.000,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automática 06 marchas, 1.911KScv	4	UND	R\$ 18.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automática 06 marchas, 2.8 / 244cv	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E Vinte REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVIÇOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72
(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVIÇOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28
(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código Identificador: 61f82b95b6744b4elab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA N° 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º, Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTEIRA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTEIRA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED através do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, que tem como objeto aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e CASAS SAMPAIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dé-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

17/01/2025
FOLHAS:
PROC.: 225
Ass:

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por Intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, Sandro Rogério Jansen Castro, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a Prefeitura Municipal de Estreito-MA, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Leocarren Tulio de Sousa Cunha, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA)EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedural comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Objeto:	contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas
Esclarecimentos e Impugnações:	Até XXX/XXX/2025 às XXhXXmin, pelo Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	XX/XXX/2025 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 224/2025

Fls.: 79

Rub.: AB

Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro / Agente de Contratação(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro / Agente de Contratação(a).

Nota 2: O Pregoeiro / Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para

MEI/ME/EPP	CP - Cota Principal ou Ampla Participação SB - Sem Benefício ou Ampla Participação
------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Rubr.: _____
Fis.: SD
Processo nº 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licitacolinas** – www.licitacolinasma.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licitacolinas** – www.licitacolinasma.com.br.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas** – www.licitacolinasma.com.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro / Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro / Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro / Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro / Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro / Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro / Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro / Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro / Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro / Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS.



9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro / Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico **“DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação por meio de opção disponível no Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

11.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro / Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.



b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro / Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumprem especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.



11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilidade Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item **12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro / Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro / Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licitacolinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licitacolinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pnep, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licitacolinasma – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pnep, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Jardânia Viana de Oliveira Freitas e Taiany de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: O município enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A segurança alimentar é um direito fundamental e uma necessidade básica da população, sendo essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. O município de Colinas enfrenta desafios significativos nesse contexto, caracterizados pela insuficiência de acesso a alimentos em quantidades e qualidades adequadas. Esse problema impacta diretamente diversas camadas sociais, especialmente as mais vulneráveis, incluindo famílias de baixa renda, crianças e idosos.

Diversos fatores contribuem para essa situação, como a escassez de programas efetivos de assistência social voltados para a segurança alimentar, dificuldades na logística de distribuição de alimentos e a falta de projetos que incentivem a produção local de produtos alimentícios. Essas carências resultam em altos índices de insegurança alimentar, manifestando-se em desnutrição e em doenças relacionadas à má alimentação, além de gerar implicações sociais, econômicas e de saúde pública que reforçam os ciclos de pobreza e exclusão social.



A superação das dificuldades relacionadas à segurança alimentar é crucial não apenas para melhorar as condições de vida da população, mas também para promover a coesão social e a justiça alimentar. O atendimento eficaz dessa necessidade contribui para o fortalecimento da dignidade humana, além de impactar positivamente na redução de custos públicos com saúde e assistência social decorrentes da insegurança alimentar.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas reconheça essa problemática e atue para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, de forma a respeitar o direito à alimentação adequada. Essa demanda deve ser compreendida e tratada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que políticas públicas adequadas sejam implementadas com urgência e responsabilidade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população, o que demanda a contratação de uma solução eficaz e abrangente. Para tanto, foram elaborados os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada, visando garantir um atendimento adequado às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender pelo menos 2.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição mensal.
2. Variedade de alimentos oferecidos, incluindo, no mínimo, cereais, legumes, frutas, proteínas (carne, peixe ou leguminosas) e produtos lácteos, respeitando as diretrizes nutricionais recomendadas pelo Ministério da Saúde.
3. Garantia de que 50% dos alimentos fornecidos sejam oriundos da agricultura familiar ou de produtores locais, priorizando práticas sustentáveis.
4. Contratação de equipe técnica qualificada, composta por nutricionistas e assistentes sociais, para planejar a distribuição dos alimentos e prestar orientação nutricional à população beneficiária.
5. Implementação de um sistema de logística que assegure a entrega pontual e eficiente dos alimentos nas comunidades, com registro de recebimento e controle de qualidade.
6. Elaboração de um plano de comunicação e engajamento com a comunidade, que inclua divulgação das ações e mecanismos de feedback sobre a qualidade do atendimento.



7. Protocolo rigoroso de controle de qualidade dos alimentos, incluindo análise microbiológica e da validade dos produtos, garantindo que todos os itens distribuídos estejam dentro dos padrões de segurança alimentar.

8. Relatório trimestral de acompanhamento das atividades desenvolvidas, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a efetividade da ação, sentindo a evolução da segurança alimentar na população atendida.

9. Capacidade de adaptação e escalabilidade da solução, permitindo ajustes nas quantidades e tipos de alimentos ofertados conforme mudanças no perfil da população atendida.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades de segurança alimentar do município, promovendo a saúde e o bem-estar da população em condição de vulnerabilidade.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para enfrentar os desafios de segurança alimentar do município de Colinas:

1. Programa de Cesta Básica

Vantagens:

- Custo: Relativamente baixo em comparação a outras soluções, especialmente se houver parcerias com agricultores locais.
- Qualidade: Possibilidade de inclusão de alimentos frescos e locais, aumentando a qualidade nutricional.
- Impacto imediato: Rápido atendimento à população necessitada, podendo ser implementado rapidamente.

Desvantagens:

- Eficiência: Pode não solucionar problemas estruturais de insegurança alimentar a longo prazo.
- Sustentabilidade: Dependência contínua de recursos financeiros e do governo, podendo gerar expectativa da população.
- Flexibilidade: Dificuldade em adaptar as cestas às necessidades alimentares específicas das famílias.

2. Criação de Hortas Comunitárias

Vantagens:



- Custo: Baixo custo inicial, podendo envolver mão de obra da comunidade.
- Qualidade: Alimentos frescos e saudáveis, cultivo orientado para as necessidades locais.
- Comunidade: Fortalecimento do senso de comunidade e educação alimentar.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Necessidade de planejamento, preparação do solo e tempo até colheita.
- Manutenção: Requer um compromisso contínuo da comunidade para manutenção das hortas.
- Adaptação: Necessidade de técnicas e conhecimentos agronômicos que nem todos os participantes podem ter.

3. Parcerias com ONG's e Associações Locais

Vantagens:

- Custo: Potencial de acesso a financiamento externo e expertise pela parceria com ONGs.
- Flexibilidade: Programas adaptativos de acordo com a demanda local e identificação de necessidades.
- Eficiência: Implementação rápida de projetos já testados e aprovados.

Desvantagens:

- Dependência: Pode levar a uma dependência excessiva da ONG para ações futuras.
- Recursos limitados: Parcerias podem ser limitadas no escopo e na duração dos projetos.
- Coordenação: Necessidade de coordenação efetiva entre o município e as entidades parceiras.

4. Programa de Educação Nutricional

Vantagens:

- Custo: Moderado, depende da elaboração de materiais e treinamento.
- Qualidade: Aumento do conhecimento da população sobre a importância de uma alimentação saudável.
- Longo prazo: Contribui para mudanças de hábitos, gerando impactos mais duradouros.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Resultados visíveis podem demorar a aparecer.
- Engajamento: Necessidade de constante engajamento da população para frequência nos programas.
- Escalabilidade: Difícil de escalar rapidamente para atingir grandes públicos.



5. Incentivo à Agricultura Familiar

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial, mas pode dinamizar a economia local e reduzir custos ao longo do tempo.
- Qualidade: Produtos diversificados e saudáveis, adequados às necessidades da população.
- Sustentabilidade: Fomento à produção local e redução da dependência de produtos industrializados.

Desvantagens:

- Prazo: O retorno financeiro pode levar anos para se concretizar.
- Necessidades técnicas: Pode requerer capacitação especializada para agricultores.
- Mercado: Dependência da capacidade de escoamento e comercialização das produções.

Análise Comparativa das Soluções:

- Programa de Cesta Básica e Programa de Educação Nutricional são soluções com prontidão de implementação variada. A cesta básica oferece impacto imediato, enquanto a educação nutricional promove mudanças a longo prazo.
- Hortas comunitárias e incentivo à agricultura familiar exigem maior investimento de tempo, mas propõem uma solução mais sustentável. No entanto, demandam um compromisso significativo da comunidade.
- As parcerias com ONG's oferecem flexibilidade e potencial de criatividade nas soluções, mas podem sofrer limitações em relação à continuidade dos esforços.
- No geral, a combinação de várias soluções pode ser a mais eficaz, abordando tanto a necessidade imediata quanto estrutural em termos de segurança alimentar no município. A escolha deve levar em conta a viabilidade orçamentária, desejo da população por programas a longo prazo e seu potencial de auto-sustentação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para atender às necessidades de segurança alimentar da população do município de Colinas é sustentada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a adequação e a eficácia dessa solução.



Em termos técnicos, a seleção de empresas especializadas garante um desempenho superior em comparação a alternativas não especializadas. As empresas do setor possuem expertise na logística de abastecimento, garantindo a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos nas cestas básicas, como itens essenciais de nutrição. A compatibilidade das Empresas com as normas de segurança alimentar e os requisitos de armazenamento e transporte minimiza riscos à saúde pública, assegurando que os alimentos cheguem ao consumidor final em condições adequadas. Além disso, a facilidade de implementação do serviço é um fator crucial; empresas já consolidadas no mercado dispõem de sistemas logísticos eficientes e processos estabelecidos que garantem rapidez e agilidade na entrega, o que permite responder de forma mais efetiva às emergências alimentares no município.

Os benefícios operacionais da contratação desse tipo de serviço são significativos. Primeiramente, a manutenção da qualidade dos produtos e a constância das entregas ficam sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura Municipal. As empresas especializadas também costumam oferecer suporte contínuo, facilitando o monitoramento do fornecimento e possibilitando ajustes rápidos em caso de variações na demanda ou nas necessidades específicas da população. A escalabilidade dessa solução é outro ponto positivo; a empresa pode ajustar o volume e a composição das cestas conforme a variação das demandas pontuais, sem que isso represente um aumento excessivo nos custos administrativos ou operacionais para o município.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de serviços especializados oferece um custo-benefício altamente favorável. O investimento em cestas básicas, além de atender diretamente à necessidade de segurança alimentar, pode ser considerado uma ação preventiva, uma vez que a falta de alimentação adequada gera consequências na saúde pública e educação, com impactos significativos sobre o orçamento municipal no longo prazo. Ao optar por fornecedores estabelecidos, espera-se um retorno significativo sobre o investimento: a redução de gastos com saúde devido à prevenção de doenças ligadas à má nutrição, bem como a melhoria na qualidade de vida da população, resultando em maior produtividade e engajamento social. Este efeito multiplicador reforça a importância da escolha por uma solução consolidada e viável economicamente.

Por esses motivos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica se mostra como a solução mais adequada para enfrentar os desafios de segurança alimentar enfrentados pelo município de Colinas, apresentando uma abordagem técnica, operacional e econômica claramente vantajosa e alinhada aos interesses da comunidade.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTE ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxica! Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade	cestas básicas	1.620		
Valor Total					R\$

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de um parcelamento formal da contratação, mesmo dentro de uma única licitação, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que podem otimizar o processo de atendimento às necessidades do município. Primeiramente, ao dividir a contratação das Cestas



Básicas em lotes ou itens distintos, é possível atender a diferentes perfis de demanda e especificidades de produtos, garantindo assim que os gêneros alimentícios sejam adequados às necessidades nutricionais da população. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade na execução do contrato, permitindo ajustes conforme a variação nas necessidades e na demanda da população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em relação à competição entre fornecedores. Ao permitir a adesão de empresas com capacidades distintas para atender lotes específicos, aumenta-se a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. Dessa forma, o município pode garantir a aquisição de Cestas Básicas que não apenas atendam à quantidade exigida, mas também à diversidade de produtos que favorecem uma alimentação saudável e equilibrada, essencial para enfrentar os desafios da segurança alimentar.

Por fim, o parcelamento estruturado dessa maneira contribui para um melhor uso dos recursos públicos, promovendo eficiência na contratação. O cumprimento das entregas e a fiscalização de cada lote poderão ser realizados de forma mais precisa, evitando desperdícios e possibilitando um controle mais rigoroso sobre os insumos adquiridos. Assim, a adoção do parcelamento não só facilita a logística de distribuição das Cestas Básicas, como também impacta positivamente no atendimento ao interesse público, assegurando que as necessidades alimentares da população sejam supridas de maneira eficaz e sustentável.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica representa uma solução viável e econômica para enfrentar os desafios da segurança alimentar na Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, a economicidade é evidenciada pela possibilidade de aquisição de produtos em larga escala, o que pode resultar em preços mais competitivos em relação à compra individual em mercados locais. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite a destinação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, otimizando o valor despendido por cada cesta básica fornecida à população.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura consegue garantir não apenas a qualidade dos produtos, mas também a adequação das cestas às necessidades nutricionais da comunidade. Isso evita desperdícios e assegura que os alimentos oferecidos sejam realmente eficazes no combate à insegurança alimentar, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar da população.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de uma empresa externa permite que os servidores públicos se concentrem em atividades essenciais do município, evitando que as equipes sejam sobrecarregadas com a logística e distribuição das cestas básicas. Com isso, há uma melhor alocação do tempo e das competências, resultando em maior eficiência na gestão pública. Os recursos materiais, por sua vez, são utilizados de forma mais racional, uma vez que a empresa

contratada é responsável por toda a operação de entrega, garantindo que os insumos cheguem aos destinatários de maneira organizada e pontual.

Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas promove uma solução não apenas viável financeiramente, mas também eficaz na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, estabelecendo um modelo sustentável no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Estas medidas visam garantir a segurança alimentar da população, maximizando os recursos públicos, segundo as melhores práticas de planejamento.

Em primeiro lugar, é preciso realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da população atendida. Esta etapa deve incluir a identificação do número de beneficiários, perfis nutricionais e as especificidades culturais na escolha dos alimentos, garantindo que as cestas básicas sejam adequadas e suficientes para atender à demanda local. Esse mapeamento permitirá que a contratação seja proporcional e eficaz.

Ainda neste contexto, recomenda-se o estabelecimento de critérios rigorosos para a seleção da empresa fornecedora. Tais critérios devem incluir a comprovação de capacidade técnica e logísticas específicas, além da análise da qualidade dos produtos oferecidos, priorizando fornecedores locais que possam oferecer frescor e reduzir custos de transporte. A definição desses critérios deve contemplar também a sustentabilidade e a inclusão social, optando por produtos de pequenos agricultores sempre que possível.

Outra providência essencial é a implementação de um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato. Este plano deve prever indicadores de desempenho claros e mensuráveis que possam ser utilizados para verificar a eficiência e a eficácia na entrega das cestas básicas. É vital que a prefeitura mantenha um acompanhamento contínuo do cumprimento das condições contratuais, assegurando que a quantidade, qualidade e prazo de entrega estejam alinhados ao que foi contratado.

Adicionalmente, considerando a necessidade de especialização em áreas relacionadas ao manejo de contratos de fornecimento de alimentos, pode ser indicada a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Os treinamentos devem focar em técnicas de controle de qualidade, logística e boas práticas de gerenciamento de suprimentos, visando garantir que a administração pública possa atuar de forma proativa na supervisão do contrato.



Por fim, recomenda-se a articulação com outras políticas públicas ligadas à assistência social e ao desenvolvimento regional, potencializando resultados e permitindo que a ação de fornecimento de cestas básicas se integre a um contexto mais amplo de promoção da segurança alimentar.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa fornecedora de cestas básicas atenda plenamente os objetivos da administração pública, garantindo que os recursos investidos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da população carente do município.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá acontecerá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Taiany Bandeira-Baner
Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
FREITAS:00552507342 JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
Dados: 2025.08.15 16:30:58 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis (óleo Diesel S10) para entrega das cestas básicas**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a entrega de cestas básicas é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas. A distribuição de cestas básicas é um serviço fundamental que atende à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente em tempos de crise econômica e sanitária, onde a segurança alimentar se torna crítica.

O objetivo da contratação é assegurar que os veículos responsáveis pela logística de entrega das cestas básicas estejam devidamente abastecidos e operacionais. Essa medida visa facilitar o acesso dos beneficiários aos alimentos essenciais, promovendo a dignidade humana e o bem-estar social. O transporte eficiente e pontual das cestas básicas é crucial para atender à demanda e garantir que as famílias carentes recebam os suprimentos necessários em tempo hábil.

A necessidade dessa contratação se intensifica diante do aumento das demandas de assistência social, evidenciado pelo crescimento no número de solicitantes das cestas básicas nos últimos meses. Neste contexto, a falta de combustíveis para a frota utilizada na entrega poderia levar ao atraso ou até mesmo à interrupção desse serviço, o que comprometeria a alimentação de inúmeras famílias que dependem desse apoio para sua subsistência.

O impacto da não realização da contratação seria diretamente negativo, resultando em prejuízos significativos à população vulnerável, agravando ainda mais a insegurança alimentar e exacerbando a situação de pobreza em nossa cidade. Além disso, seria um retrocesso nas políticas públicas de proteção social e assistência, deslegitimando os esforços realizados pela gestão municipal para mitigar os efeitos da crise e promover a inclusão social.

Essa contratação não apenas cumpre com um dever legal e ético de assistencialismo por parte do poder público, mas também reveste-se de relevância para o interesse público, pois visa garantir que as ações governamentais atinjam aqueles que mais necessitam. Assim, a escolha por uma empresa confiável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

capacitada para fornecer combustíveis é um investimento na qualidade do serviço prestado e no fortalecimento das redes de proteção social, refletindo o compromisso do município em cuidar da saúde e bem-estar da sua população.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta justificativa para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis, como forma de garantir a eficácia e a continuidade das entregas das cestas básicas, fundamentais para o atendimento às necessidades da população mais vulnerável de Colinas. Essa ação demonstra o compromisso da administração pública com a promoção de direitos e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Oléo diesel S10	Litros	8.400,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustíveis da CONTRATADA**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **cidade de Colinas - MA**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilidade jurídica;
- 9.1.2. Habilidade técnica
- 9.1.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilidade econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilidade Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser



assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Registro ou Inscrição do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:



- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
------------	----------------	----------------



	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	---------------------------------------

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/08/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **ANP - Agencia Nacional de Petróleo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.



19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.08.15 16:54:03 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Oléo diesel S10	litros	8.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A presente proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro / Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 224/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025 - PMC PROCESSO N° 224/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo n° 224/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#\${identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#\${identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\${tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2025 – CPL/PMC;



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 224/2025.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico n° XX/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, 3 de Setembro de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A
Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA N° 29.553
Assessor Jurídico.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 25 de agosto de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.08.15 17:06:20 -03'00'

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
- a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 29 de agosto de 2025.

Breno Filipe Freitas
Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedural comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Objeto:	contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 22/09/2025 às 23h59min, pelo Portal Licitacolinasma – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	25/09//2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licitacolinasma – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncc
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 224/2025

Fls.: 149

Rub.: BZ

Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro / Agente de Contratação(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro / Agente de Contratação(a).

Nota 2: O Pregoeiro / Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licitas Colinas** – www.licitacolinasma.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licitas Colinas** – www.licitacolinasma.com.br.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licitas Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro / Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro / Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro / Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro / Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro / Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro / Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro / Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro / Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro / Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.



9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro / Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Pregoeiro / Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro / Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro / Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumprem especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro / Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilidade Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilidade Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item **12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro / Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro / Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro / Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licit Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licit Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro / Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pnep, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licitacolinasma – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pnep, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo Dados do Processo deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 03 de setembro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.09.03 17:11:45 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Jardânia Viana de Oliveira Freitas e Taiany de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: O município enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A segurança alimentar é um direito fundamental e uma necessidade básica da população, sendo essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. O município de Colinas enfrenta desafios significativos nesse contexto, caracterizados pela insuficiência de acesso a alimentos em quantidades e qualidades adequadas. Esse problema impacta diretamente diversas camadas sociais, especialmente as mais vulneráveis, incluindo famílias de baixa renda, crianças e idosos.

Diversos fatores contribuem para essa situação, como a escassez de programas efetivos de assistência social voltados para a segurança alimentar, dificuldades na logística de distribuição de alimentos e a falta de projetos que incentivem a produção local de produtos alimentícios. Essas carências resultam em altos índices de insegurança alimentar, manifestando-se em desnutrição e em doenças relacionadas à má alimentação, além de gerar implicações sociais, econômicas e de saúde pública que reforçam os ciclos de pobreza e exclusão social.



A superação das dificuldades relacionadas à segurança alimentar é crucial não apenas para melhorar as condições de vida da população, mas também para promover a coesão social e a justiça alimentar. O atendimento eficaz dessa necessidade contribui para o fortalecimento da dignidade humana, além de impactar positivamente na redução de custos públicos com saúde e assistência social decorrentes da insegurança alimentar.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas reconheça essa problemática e atue para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, de forma a respeitar o direito à alimentação adequada. Essa demanda deve ser compreendida e tratada sob a perspectiva do interesse público, assegurando que políticas públicas adequadas sejam implementadas com urgência e responsabilidade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos na segurança alimentar de sua população, o que demanda a contratação de uma solução eficaz e abrangente. Para tanto, foram elaborados os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela proposta selecionada, visando garantir um atendimento adequado às necessidades identificadas.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade de fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender pelo menos 2.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição mensal.
2. Variedade de alimentos oferecidos, incluindo, no mínimo, cereais, legumes, frutas, proteínas (carne, peixe ou leguminosas) e produtos lácteos, respeitando as diretrizes nutricionais recomendadas pelo Ministério da Saúde.
3. Garantia de que 50% dos alimentos fornecidos sejam oriundos da agricultura familiar ou de produtores locais, priorizando práticas sustentáveis.
4. Contratação de equipe técnica qualificada, composta por nutricionistas e assistentes sociais, para planejar a distribuição dos alimentos e prestar orientação nutricional à população beneficiária.
5. Implementação de um sistema de logística que assegure a entrega pontual e eficiente dos alimentos nas comunidades, com registro de recebimento e controle de qualidade.
6. Elaboração de um plano de comunicação e engajamento com a comunidade, que inclua divulgação das ações e mecanismos de feedback sobre a qualidade do atendimento.



7. Protocolo rigoroso de controle de qualidade dos alimentos, incluindo análise microbiológica e da validade dos produtos, garantindo que todos os itens distribuídos estejam dentro dos padrões de segurança alimentar.

8. Relatório trimestral de acompanhamento das atividades desenvolvidas, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a efetividade da ação, sentindo a evolução da segurança alimentar na população atendida.

9. Capacidade de adaptação e escalabilidade da solução, permitindo ajustes nas quantidades e tipos de alimentos ofertados conforme mudanças no perfil da população atendida.

Esse requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades de segurança alimentar do município, promovendo a saúde e o bem-estar da população em condição de vulnerabilidade.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para enfrentar os desafios de segurança alimentar do município de Colinas:

1. Programa de Cesta Básica

Vantagens:

- Custo: Relativamente baixo em comparação a outras soluções, especialmente se houver parcerias com agricultores locais.
- Qualidade: Possibilidade de inclusão de alimentos frescos e locais, aumentando a qualidade nutricional.
- Impacto imediato: Rápido atendimento à população necessitada, podendo ser implementado rapidamente.

Desvantagens:

- Eficiência: Pode não solucionar problemas estruturais de insegurança alimentar a longo prazo.
- Sustentabilidade: Dependência contínua de recursos financeiros e do governo, podendo gerar expectativa da população.
- Flexibilidade: Dificuldade em adaptar as cestas às necessidades alimentares específicas das famílias.

2. Criação de Hortas Comunitárias

Vantagens:



- Custo: Baixo custo inicial, podendo envolver mão de obra da comunidade.
- Qualidade: Alimentos frescos e saudáveis, cultivo orientado para as necessidades locais.
- Comunidade: Fortalecimento do senso de comunidade e educação alimentar.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Necessidade de planejamento, preparação do solo e tempo até colheita.
- Manutenção: Requer um compromisso contínuo da comunidade para manutenção das hortas.
- Adaptação: Necessidade de técnicas e conhecimentos agronômicos que nem todos os participantes podem ter.

3. Parcerias com ONG's e Associações Locais

Vantagens:

- Custo: Potencial de acesso a financiamento externo e expertise pela parceria com ONGs.
- Flexibilidade: Programas adaptativos de acordo com a demanda local e identificação de necessidades.
- Eficiência: Implementação rápida de projetos já testados e aprovados.

Desvantagens:

- Dependência: Pode levar a uma dependência excessiva da ONG para ações futuras.
- Recursos limitados: Parcerias podem ser limitadas no escopo e na duração dos projetos.
- Coordenação: Necessidade de coordenação efetiva entre o município e as entidades parceiras.

4. Programa de Educação Nutricional

Vantagens:

- Custo: Moderado, depende da elaboração de materiais e treinamento.
- Qualidade: Aumento do conhecimento da população sobre a importância de uma alimentação saudável.
- Longo prazo: Contribui para mudanças de hábitos, gerando impactos mais duradouros.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Resultados visíveis podem demorar a aparecer.
- Engajamento: Necessidade de constante engajamento da população para frequência nos programas.
- Escalabilidade: Difícil de escalar rapidamente para atingir grandes públicos.



5. Incentivo à Agricultura Familiar

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial, mas pode dinamizar a economia local e reduzir custos ao longo do tempo.
- Qualidade: Produtos diversificados e saudáveis, adequados às necessidades da população.
- Sustentabilidade: Fomento à produção local e redução da dependência de produtos industrializados.

Desvantagens:

- Prazo: O retorno financeiro pode levar anos para se concretizar.
- Necessidades técnicas: Pode requerer capacitação especializada para agricultores.
- Mercado: Dependência da capacidade de escoamento e comercialização das produções.

Análise Comparativa das Soluções:

- Programa de Cesta Básica e Programa de Educação Nutricional são soluções com prontidão de implementação variada. A cesta básica oferece impacto imediato, enquanto a educação nutricional promove mudanças a longo prazo.
- Hortas comunitárias e incentivo à agricultura familiar exigem maior investimento de tempo, mas propõem uma solução mais sustentável. No entanto, demandam um compromisso significativo da comunidade.
- As parcerias com ONG's oferecem flexibilidade e potencial de criatividade nas soluções, mas podem sofrer limitações em relação à continuidade dos esforços.
- No geral, a combinação de várias soluções pode ser a mais eficaz, abordando tanto a necessidade imediata quanto estrutural em termos de segurança alimentar no município. A escolha deve levar em conta a viabilidade orçamentária, desejo da população por programas a longo prazo e seu potencial de auto-sustentação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica para atender às necessidades de segurança alimentar da população do município de Colinas é sustentada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a adequação e a eficácia dessa solução.



Em termos técnicos, a seleção de empresas especializadas garante um desempenho superior em comparação a alternativas não especializadas. As empresas do setor possuem expertise na logística de abastecimento, garantindo a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos nas cestas básicas, como itens essenciais de nutrição. A compatibilidade das Empresas com as normas de segurança alimentar e os requisitos de armazenamento e transporte minimiza riscos à saúde pública, assegurando que os alimentos cheguem ao consumidor final em condições adequadas. Além disso, a facilidade de implementação do serviço é um fator crucial; empresas já consolidadas no mercado dispõem de sistemas logísticos eficientes e processos estabelecidos que garantem rapidez e agilidade na entrega, o que permite responder de forma mais efetiva às emergências alimentares no município.

Os benefícios operacionais da contratação desse tipo de serviço são significativos. Primeiramente, a manutenção da qualidade dos produtos e a constância das entregas ficam sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura Municipal. As empresas especializadas também costumam oferecer suporte contínuo, facilitando o monitoramento do fornecimento e possibilitando ajustes rápidos em caso de variações na demanda ou nas necessidades específicas da população. A escalabilidade dessa solução é outro ponto positivo; a empresa pode ajustar o volume e a composição das cestas conforme a variação das demandas pontuais, sem que isso represente um aumento excessivo nos custos administrativos ou operacionais para o município.

Do ponto de vista econômico, a opção pela contratação de serviços especializados oferece um custo-benefício altamente favorável. O investimento em cestas básicas, além de atender diretamente à necessidade de segurança alimentar, pode ser considerado uma ação preventiva, uma vez que a falta de alimentação adequada gera consequências na saúde pública e educação, com impactos significativos sobre o orçamento municipal no longo prazo. Ao optar por fornecedores estabelecidos, espera-se um retorno significativo sobre o investimento: a redução de gastos com saúde devido à prevenção de doenças ligadas à má nutrição, bem como a melhoria na qualidade de vida da população, resultando em maior produtividade e engajamento social. Este efeito multiplicador reforça a importância da escolha por uma solução consolidada e viável economicamente.

Por esses motivos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica se mostra como a solução mais adequada para enfrentar os desafios de segurança alimentar enfrentados pelo município de Colinas, apresentando uma abordagem técnica, operacional e econômica claramente vantajosa e alinhada aos interesses da comunidade.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS. KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTES ALIMENTOS. KIT CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 2 Pacotes de 5 kg de ARROZ, TIPO 1, Classe longo fino; 3 Pacotes de 1 kg de FEIJÃO, TIPO 1, classe cores; 2 garrafas de 900 ml de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, matéria – prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500 gramas de MACARRÃO, TIPO COMUM ,formato espaguete a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1 kg de AÇÚCAR TIPO CRISTAL, características adicionais sacarose de cana - de açúcar; 4 embalagens de 1 litro de LEITE INTEGRAL de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature) aquecido 142145 °C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de Leite Integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro asséptica impermeável ao ar, luz e germes que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. 2 latas de 125 gramas de SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL comestível em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1 Kg de SAL, REFINADO E IODADO, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg, de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500 gramas de CAFÉ TIPO SOLÚVEL, embalagem aluminizada interna, Embalado á vácuo; 5 pacotes de BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1 kg de FARINHA DE TRIGO, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem Primária: Embalagem Atóxical Pacote de 400 gramas de ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, boa qualidade, livres de sujeiras e umidade	cestas básicas	1.620		
Valor Total					R\$

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de um parcelamento formal da contratação, mesmo dentro de uma única licitação, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que podem otimizar o processo de atendimento às necessidades do município. Primeiramente, ao dividir a contratação das Cestas



Básicas em lotes ou itens distintos, é possível atender a diferentes perfis de demanda e especificidades de produtos, garantindo assim que os gêneros alimentícios sejam adequados às necessidades nutricionais da população. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade na execução do contrato, permitindo ajustes conforme a variação nas necessidades e na demanda da população.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos em relação à competição entre fornecedores. Ao permitir a adesão de empresas com capacidades distintas para atender lotes específicos, aumenta-se a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. Dessa forma, o município pode garantir a aquisição de Cestas Básicas que não apenas atendam à quantidade exigida, mas também à diversidade de produtos que favorecem uma alimentação saudável e equilibrada, essencial para enfrentar os desafios da segurança alimentar.

Por fim, o parcelamento estruturado dessa maneira contribui para um melhor uso dos recursos públicos, promovendo eficiência na contratação. O cumprimento das entregas e a fiscalização de cada lote poderão ser realizados de forma mais precisa, evitando desperdícios e possibilitando um controle mais rigoroso sobre os insumos adquiridos. Assim, a adoção do parcelamento não só facilita a logística de distribuição das Cestas Básicas, como também impacta positivamente no atendimento ao interesse público, assegurando que as necessidades alimentares da população sejam supridas de maneira eficaz e sustentável.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica representa uma solução viável e econômica para enfrentar os desafios da segurança alimentar na Prefeitura Municipal de Colinas. Primeiramente, a economicidade é evidenciada pela possibilidade de aquisição de produtos em larga escala, o que pode resultar em preços mais competitivos em relação à compra individual em mercados locais. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite a destinação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, otimizando o valor despendido por cada cesta básica fornecida à população.

Além disso, ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura consegue garantir não apenas a qualidade dos produtos, mas também a adequação das cestas às necessidades nutricionais da comunidade. Isso evita desperdícios e assegura que os alimentos oferecidos sejam realmente eficazes no combate à insegurança alimentar, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar da população.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de uma empresa externa permite que os servidores públicos se concentrem em atividades essenciais do município, evitando que as equipes sejam sobrecarregadas com a logística e distribuição das cestas básicas. Com isso, há uma melhor alocação do tempo e das competências, resultando em maior eficiência na gestão pública. Os recursos materiais, por sua vez, são utilizados de forma mais racional, uma vez que a empresa



contratada é responsável por toda a operação de entrega, garantindo que os insumos cheguem aos destinatários de maneira organizada e pontual.

Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas promove uma solução não apenas viável financeiramente, mas também eficaz na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, estabelecendo um modelo sustentável no atendimento das necessidades alimentares da população de Colinas.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cesta básica, é fundamental adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Estas medidas visam garantir a segurança alimentar da população, maximizando os recursos públicos, segundo as melhores práticas de planejamento.

Em primeiro lugar, é preciso realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da população atendida. Esta etapa deve incluir a identificação do número de beneficiários, perfis nutricionais e as especificidades culturais na escolha dos alimentos, garantindo que as cestas básicas sejam adequadas e suficientes para atender à demanda local. Esse mapeamento permitirá que a contratação seja proporcional e eficaz.

Ainda neste contexto, recomenda-se o estabelecimento de critérios rigorosos para a seleção da empresa fornecedora. Tais critérios devem incluir a comprovação de capacidade técnica e logísticas específicas, além da análise da qualidade dos produtos oferecidos, priorizando fornecedores locais que possam oferecer frescor e reduzir custos de transporte. A definição desses critérios deve contemplar também a sustentabilidade e a inclusão social, optando por produtos de pequenos agricultores sempre que possível.

Outra providência essencial é a implementação de um plano de monitoramento e avaliação da execução do contrato. Este plano deve prever indicadores de desempenho claros e mensuráveis que possam ser utilizados para verificar a eficiência e a eficácia na entrega das cestas básicas. É vital que a prefeitura mantenha um acompanhamento contínuo do cumprimento das condições contratuais, assegurando que a quantidade, qualidade e prazo de entrega estejam alinhados ao que foi contratado.

Adicionalmente, considerando a necessidade de especialização em áreas relacionadas ao manejo de contratos de fornecimento de alimentos, pode ser indicada a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Os treinamentos devem focar em técnicas de controle de qualidade, logística e boas práticas de gerenciamento de suprimentos, visando garantir que a administração pública possa atuar de forma proativa na supervisão do contrato.



Por fim, recomenda-se a articulação com outras políticas públicas ligadas à assistência social e ao desenvolvimento regional, potencializando resultados e permitindo que a ação de fornecimento de cestas básicas se integre a um contexto mais amplo de promoção da segurança alimentar.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa fornecedora de cestas básicas atenda plenamente os objetivos da administração pública, garantindo que os recursos investidos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício da população carente do município.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá acontecerá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Taiany Bandeira Barnes
Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
FREITAS:00552507342 JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
Dados: 2025.08.15 16:30:58 -03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis (óleo Diesel S10) para entrega das cestas básicas**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a entrega de cestas básicas é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas. A distribuição de cestas básicas é um serviço fundamental que atende à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente em tempos de crise econômica e sanitária, onde a segurança alimentar se torna crítica.

O objetivo da contratação é assegurar que os veículos responsáveis pela logística de entrega das cestas básicas estejam devidamente abastecidos e operacionais. Essa medida visa facilitar o acesso dos beneficiários aos alimentos essenciais, promovendo a dignidade humana e o bem-estar social. O transporte eficiente e pontual das cestas básicas é crucial para atender à demanda e garantir que as famílias carentes recebam os suprimentos necessários em tempo hábil.

A necessidade dessa contratação se intensifica diante do aumento das demandas de assistência social, evidenciado pelo crescimento no número de solicitantes das cestas básicas nos últimos meses. Neste contexto, a falta de combustíveis para a frota utilizada na entrega poderia levar ao atraso ou até mesmo à interrupção desse serviço, o que comprometeria a alimentação de inúmeras famílias que dependem desse apoio para sua subsistência.

O impacto da não realização da contratação seria diretamente negativo, resultando em prejuízos significativos à população vulnerável, agravando ainda mais a insegurança alimentar e exacerbando a situação de pobreza em nossa cidade. Além disso, seria um retrocesso nas políticas públicas de proteção social e assistência, deslegitimando os esforços realizados pela gestão municipal para mitigar os efeitos da crise e promover a inclusão social.

Essa contratação não apenas cumpre com um dever legal e ético de assistencialismo por parte do poder público, mas também reveste-se de relevância para o interesse público, pois visa garantir que as ações governamentais atinjam aqueles que mais necessitam. Assim, a escolha por uma empresa confiável e



capacitada para fornecer combustíveis é um investimento na qualidade do serviço prestado e no fortalecimento das redes de proteção social, refletindo o compromisso do município em cuidar da saúde e bem-estar da sua população.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta justificativa para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de combustíveis, como forma de garantir a eficácia e a continuidade das entregas das cestas básicas, fundamentais para o atendimento às necessidades da população mais vulnerável de Colinas. Essa ação demonstra o compromisso da administração pública com a promoção de direitos e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Oléo diesel S10	Litros	8.400,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Posto de Combustíveis da CONTRATADA, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **cidade de Colinas - MA**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilidade jurídica;
- 9.1.2. Habilidade técnica
- 9.1.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilidade econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilidade Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser

assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Registro ou Inscrição do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstram o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:



- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
------------	----------------	----------------



	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	---------------------------------------

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/08/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **ANP - Agencia Nacional de Petróleo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.



19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Taiany Dondélio Barros
Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.08.15 17:23:54-03'00'

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Oléo diesel S10	litros	8.400,00	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso					Sigiloso
Valor Total					Sigiloso

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro / Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 224/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025 - PMC
PROCESSO N° 224/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 224/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025



ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#\${identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#\${identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIO(O)	
\${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\${tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 224/2025

Fls.: 210

Rub.: AP

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **224/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, 3 de Setembro de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA

211 / 2025
FOLHAS:
PROC: 224
Ass:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025 – CPL/PMC

OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis.

DATA DA ABERTURA: 25/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep.

Colinas (MA), 03 de setembro de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 40/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/09/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS**Unidade compradora:** 1831 - Secretaria Municipal de Assistência Social**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/09/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/09/2025 14:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06113682000125-1-000096/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Oléo diesel S10	8400	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

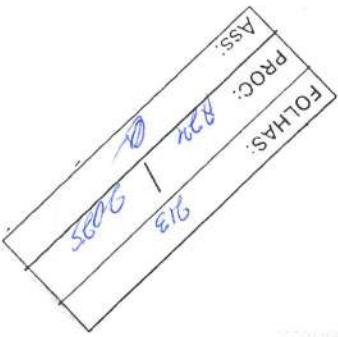
Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação consolidada e obrigatória das licitações em sede de leilões e contratos administrativos, apurados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com voces atuantes estabelecidas no Decreto nº 10.794 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção direta integral, hereditária pelos editórios, e sempre alinhado ao Poder.



Este documento é de responsabilidade da PUC-Rio e não pode ser divulgado sem autorização.

<https://pordesservicos.getsia.gov.br>

0800 978 9001

<https://pordesservicos.getsia.gov.br>

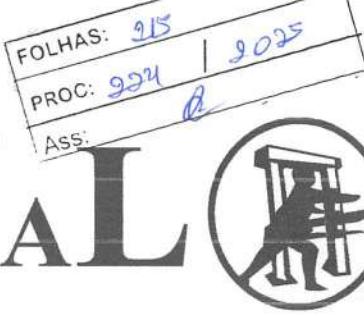
AOPADECLIMERO AOS PARCEIROS



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 166 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 04 e 21

COMUNICAÇÕES

Academia Literária do Maranhão – ALMA e Outras 10

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 12

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outro 16

CONVOCAÇÕES

Associação dos Comerciantes de Material de Construção do

Maranhão - ACOMAC e Outra 17

EDITAIS

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão - IEMA 17

ESTATUTO

Associação Comunitária dos Moradores de Vila Isabel 18

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 18

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outro 19

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura 20

TERMO DE CESSÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 20

TERMO DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.... 20

TERMO DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão

INMEQ/MA 21

TERMO DE RESCISÃO

Defensoria Pública do Estado 21

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2023 – UGCC/SINFRA. PROCESSO N. 2025.530 101.04608 – SINFRA. **DAS PARTES** ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela

Portaria nº 34 de 30 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.480.281/0001-27, localizada na Estrada Paxiúba, nº 01, km 01, Margem Direita, Município de Zé Doca/MA, CEP: 65.365-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANKLIN DIONISIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20308394-6 SSP/MA e CPF nº 270.518.463-53, residente e domiciliado na Avenida Maria Alice, nº 15º, Divinéia, São Luís/MA, CEP: 65.068-097 **CONTRATADA**, e a empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.428.665/0001-95, residente e domiciliado RUA Miguel Arcanjo, nº 267, SALA 4; Noivos, Teresina - PI, CEP: 64046170, neste ato representada pelo Sr. **AURELIANO SOARES FALCAO**, Brasileiro, Solteiro, nº do CPF 048.149.303-48, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Rua Padre Cirilo Chaves, nº 1515, APT 1503; Noivos, CEP: 64045-310 - **SUBCONTRATADA**. DO OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA INÉS, COM EXTENSÃO 115,00 KM”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA REGIONAL DE SANTA INÉS. Solicita ALTERAÇÃO CONTRATUAL inserindo a subcontratação da execução dos serviços do contrato em epígrafe. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Sendo, o valor da **CONTRATADA R\$ 78.071.755,43** (setenta e oito milhões, setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); Sendo, o valor da **SUB-CONTRATADA R\$ 18.070.277,66** (dezoito milhões, setenta e mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos); O Contrato nº 014/2023 – UGCC/SINFRA, possui o valor de **R\$ 96.142.033,09 (noventa e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, trinta e três reais e nove centavos)**; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme NE Nº 02562/2025 datado do dia 01/09/2025; NE Nº 02592/2025 datado do dia 04/09/2025: PTRES: 2678205314736003802; FONTE: 1500000000; ND: 449051; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 003802 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – RODOVIAS REGIONAL DE SANTA INÉS; e PTRES: 2678205314736003802; FONTE: 1500000000; ND: 449051; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 003802 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – RODOVIAS REGIONAL DE SANTA INÉS; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 04 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e FRANKLIN DIONISIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20308394-6 SSP/MA e CPF nº 270.518.463-53, na condição de representante da empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA e Sr. AURELIANO SOARES FALCAO, portador do RG nº e CPF nº CPF 048.149.303-48, na condição de representante da empresa Arquivamento CONCRETIZE LTDA: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira. Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA. ID 00893905.

FOLHAS: 216 | 2025
 PROC: 224 | 225
 EC

nicipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 22 de setembro de 2025, às 08h00min, através da plataforma: <http://portaldobomjesusdaselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdaselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 08 de setembro de 2025. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 24 de setembro de 2025, às 08h00min, através da plataforma: <http://portaldobomjesusdaselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdaselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 08 de setembro de 2025. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de setembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Conclusão da Construção de Quadra Coberta com Vestuário no Povoado Santo Antônio e Povoado Brejinho no município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de setembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025, do tipo maior oferta, para a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do poder executivo do município, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, de acordo com as necessi-

dades da Sec. M. de Gestão e Orçamento, no dia 02/10/2025 às 08:00 horas , através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> , sendo presidida pelo Pregoeiro. Editorial : <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais, no dia 25/09/2025 às 08:00 horas, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> , sendo presidida pelo Pregoeiro Editorial :<http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/> . Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com . Coelho Neto - MA, 04 de Setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

- CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas e suas Secretarias. Anteriormente marcada para o dia 05/09/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 25/09/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep. Colinas (MA), 04 de setembro de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

- CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços recarga de cartuchos e tonerres. **DATA DA ABERTURA:** 24/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep. Colinas (MA), 03 de setembro de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

- CPL/PMC.OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas. **DATA DA ABERTURA:** 24/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep. Colinas (MA), 03 de setembro de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

- CPL/PMC. OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis. **DATA DA ABERTURA:** 25/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep. Colinas (MA), 03 de setembro de 2025. Jerônimo Cardoso Rosa Neto. Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

Processo Administrativo nº 18742/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidos documentos para o Credenciamento de pessoa(s) jurídica para prestação de serviços especializados de manutenção de veículos automotores e motocicletas, abrangendo manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, de forma contínua para a frota de veículos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.

As regras para participação são as especificadas neste instrumento e no Termo de Referência. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 4 desse edital pelo endereço eletrônico (assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br) ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Pedro Alves Cabral, nº 34, Bairro Jacu, Praça da Bíblia, a partir das 08:00 do dia 09 de setembro de 2025 até as 14:00 do dia 09 de setembro de 2026. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 18 de 22 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br>.

Açailândia/MA, 3 de setembro de 2025.
PATRÍCIA ANDREA GIROTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O município de Anapurus-Ma, torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, como critério de julgamento por Menor Preço, com regime de execução de Empreitada Por Pregão Global, cujo objeto é a Construção de Unidades Habitacionais no Município de Anapurus/MA - Programa: Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 15/10/2025. Data da Pública: Dia 15/10/2025 às 09:30 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência: <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp). Maiores informações, através do e-mail: cpl.panapurus@gmail.com.

Anapurus MA, 4 de setembro de 2025.
FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 24/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 19 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de pregos para eventual futura contratação de aquisição de motobombas, registros e válvulas visando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 19/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://licitaararima.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O Diretor informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/N°, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web <https://licitaararima.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tema.ma.gov.br/sincontrata/mural/procedimento>.

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 25/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 19 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de pregos para eventual futura contratação de aquisição de material hidráulico visando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 19/09/2025 às 14h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://licitaararima.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O Diretor informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/N°, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web <https://licitaararima.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tema.ma.gov.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Arari/MA, de 2 de setembro de 2025
RAIMUNDO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO
Diretor Geral do Saae

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 27/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira do município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 19 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de pregos para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de malharia em geral para atender a demanda do município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 22/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://licitaararima.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O Secretário informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/N°, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web <https://licitaararima.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tema.ma.gov.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Arari/MA, de 5 de setembro de 2025
PLINIO PETERSON BEZERRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de dewatering, sanitização, limpeza de caixas d'água e fossas e controle de pragas para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por item.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de setembro de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de setembro de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de setembro de 2025, às 09h10min.

PLATAFORMA: BMMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, de 2 de setembro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO-REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - CPL/PMBB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de dewatering, sanitização, limpeza de caixas d'água e fossas e controle de pragas para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por item.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2025, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de setembro de 2025, às 09h10min.

PLATAFORMA: BMMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, de 5 de setembro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços recarga de cartuchos e toner.

DATA DA ABERTURA: 24/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licitas Colinas - www.licitacolinasma.com.brInformações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - CPL/PMC**

OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de cestas básicas.

DATA DA ABERTURA: 24/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licitas Colinas - www.licitacolinasma.com.brInformações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - CPL/PMC**

OBJETO: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis.

DATA DA ABERTURA: 25/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília.

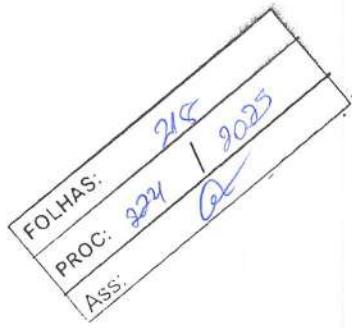
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licitas Colinas - www.licitacolinasma.com.brInformações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 3 de setembro de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025, assinado em 03/09/2025. Objeto: CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE - ID 1004413, LOCALIZADA NO POVOADO VILA NOVA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16690 Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº 6242. Processo Administrativo nº 078/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.612.834/0001-87. CONTRATADO: CONSTRUTORA REIS LTDA, CNPJ nº 01.969.857/0001-87. Valor Global: R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 03 de setembro de 2025. Vigência Final: 03 de setembro de 2026. Sônia Maria Silva Lima - Secretária Municipal de Educação. Governador Nunes Freire - MA, 03 de setembro de 2025.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025



OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 25/09/2025 às 14h30min, a presente licitação ficada ADIADA para o dia **16/10/2025 às 08h30min**, horário de Brasília, em razão da ERRATA N° 001/2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licta Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep.

Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 179 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATO

Defensoria Pública do Estado 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 07

COMUNICAÇÕES

Instituto Pacheco Ltda e Outras 13

CONCLUENTES

Colégio Brasileiro de Estudos Avançados Fundamental e Médio 16

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 17

CONVOCAÇÕES

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA
e Outras 31

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 34

EDITAL

Território Quilombola Rampa 34

ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outra 37

ESTATUTOS

Instituto Angra e Outro 38

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 39

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Casa Civil 39

TERMO DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 40

TERMO DE EXECUÇÃO

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC 41

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outro 41

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação e Outros 42

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH 46

ACORDO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE TÉCNICA N° 248/2025-INCRA/UEMA. PROCESSO SEI N.º 2025.240

201.19419 – UEMA. **PARTES:** A Universidade do Estado do Maranhão – UEMA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer parceria para a elaboração de peças técnicas integrantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) de comunidades quilombolas. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Téc-

nica será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **BASE LEGAL** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506 de 2025 e legislação pertinentes. **ASSINATURA:** 12/09/2025 **SIGNATÁRIOS:** Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana Reitor/UEMA e José Carlos Nunes Junior (Superintendente do INCRA). São Luís (MA), 19/09/2025. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2025 / SES REF.: PROCESSO N° 2025.110222.27515/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.910.323/0001-73; OBJETO: Aditivar o Contrato nº 139/2025/SES, no que se refere ao acréscimo de valor no percentual de 24,05% (vinte e quatro vírgula zero cinco por cento), visando a aquisição complementar dos seguintes materiais hospitalares: 29 (vinte e nove) poltronas hospitalares e 03 (três) cadeiras de rodas em aço, objeto do Contrato nº 139/2025/SES, cujas quantidades e características estão descritas na Tabela da Cláusula Terceira do Termo Aditivo; DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA: a) O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o final da vigência originária, ou seja, até 28/12/2025, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento originário; b) A CONTRATADA deverá proceder com a entrega dos materiais, em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto na Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato original; DO VALOR: O valor global do Contrato nº 139/2025/SES será de R\$ 233.204,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 3128; Subação: 015570 (Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes – unidades de saúde) - Fonte -1.6.35; Natureza de Despesa - 44.90.52.08 e 44.90.52.42; Nota de Empenho: 2025NE011209 e 2025NE011210, emitidas em 04/09/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 24 de setembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF sob o nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. ALINE SIMÔES ANDRADE DA SILVA, Cédula de Identidade nº 4734246 (DGPC/GO), CPF nº. 006.850.471-30, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 24 de setembro de 2025 KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2024 - SAJUR/SEAD DO PROCESSO N° 08/2024 – SEAD DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMI-

FOLHAS: 220 / 209
PROC: 224 / 209

RA: 20/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licitacolinas – www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep. Colinas (MA), 24 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025-CPL/PMC.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 249/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA. **DATA DA ABERTURA:** 21/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licitacolinas – www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnep. Colinas (MA), 24 de setembro de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 -SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n – Centro – Lagoa do Mato – Estado do Maranhão, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 15 de outubro de 2025, as 09h00min, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 - SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato – Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: [https://www.lagoadomato.ma.gov.br/](http://www.lagoadomato.ma.gov.br/), www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 9 8463-6831. Lagoa do Mato, MA, 26 de setembro de 2025. Jean Carlos Aires da Silva Agente de Contratação Portaria N.: 012/2025 – GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA N° 004/2025. O MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLO CELULAR DE CONCRETO, NA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA.** **ABERTURA: 15/10/2025 às 09:00 horas.** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [https://licitalagodojunco.com.br/](http://licitalagodojunco.com.br) assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [https://lagodojunco.ma.gov.br/](http://lagodojunco.ma.gov.br) Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 25 de setembro de 2025 – CARLEILDO BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025. Processo Administrativo nº 122/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 25 setembro de 2025. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025. Processo Administrativo nº 124/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 10 de outubro de 2025, às 14h00min (Quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pinheiro – MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 25 setembro de 2025. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025. Processo Administrativo nº 125/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 10 de outubro de 2025, às 16h00min (Dezesseis horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pinheiro – MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 25 setembro de 2025. Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Processo Administrativo nº 126/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 16 de outubro

6 Opinião

FOLHAS: 291
PROC: 225
Ass: 2025



VIDAS & CORES
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Dispomos de serviços profissionais diversos para sua comodidade

- Elétrica • Hidráulica • Civil • Refrigerador
- Limpeza e Reparos • Bombeiro Hidráulica
- Manutenção em Ar Condicionado
- Pedreiro • Eletricista • Pintor

Ligue agora! **Orçamento sem compromisso.**
(98) 992204822 / 982964590

Cultura Física
Musculação, Aero-Jump Localizada, Ritmos, Step

MENSALIDADE R\$ 60,00
SEGUNDA A SEXTA DAS 18:30 AS 22H
SÁBADO DAS 8:00 AS 12H

FONE: 8839-4760 / 8265-9425 / 3243-3371
AV. DOS AFRICANOS
(próximo à barreira eletrônica)

pormetro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONCERTERIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Diretores:
MARCOS LUIZ MORAIS (marcosluzmoraes@gmail.com / 09999999999)
MARINA LIZ FREIRE BOGIA (marinafreirebogia@gmail.com / 09999999999)

NOTA DE COMPARCEMENTO

Solicito o comparecimento do colaborador **ALEX BRUNOMENDONCASALAZAR**, CPF: 053.461.153-23 na sede da empresa **EDECONSIL** localizada na Rua José Sarney Nº 500 São Cristóvão - CEP 65085-470 São Luis - MA, no prazo de até **48 horas** para tratar de assunto do seu interesse .

NOTA DE COMPARCEMENTO

Solicito o comparecimento do colaborador **CARLOS CESAR SOUZA AMARAL**, CPF : 854.624.893-15 na sede da empresa **EDECONSIL** localizada na Rua José Sarney Nº 500 São Cristóvão - CEP 65085-470 São Luis - MA, no prazo de até **48 horas** para tratar de assunto do seu interesse .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 224/2025

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 25/09/2025 às 14h30min, a presente licitação ficada ADIADA para o dia **16/10/2025 às 08h30min**, horário de Brasília, em razão da ERRATA N° 001/2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnccp. Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

Danillo Sousa
ADVOGADOS

Entre a Justiça e o Espetáculo: tristes notícias do Processo Penal no Brasil Contemporâneo

Há muito o processo penal deixou de ser apenas um instrumento técnico de apuração da verdade e aplicação da lei. No Brasil, ele passou a ocupar as páginas centrais dos jornais, os noticiários de televisão e, sobretudo, as arenas digitais. Hoje, o cidadão acompanha uma operação policial como quem assiste a uma novela: há personagens, vilões, mocinhos e um enredo carregado de emoção. Mas será que a Justiça pode se render ao espetáculo? Há evidências que, nos últimos tempos, a resposta à indagação acima, parece mais concreta a abstrata, infeliz e tristemente se podem assim admitir tal desfaçanque para com o devido processo legal assentado ainda na Carta Política de 1988, sobretudo.

A história recente nos mostra que não estamos diante de simples coincidência. A Política e o Direito Penal se entrelaçaram de forma tão profunda que as decisões judiciais, muitas vezes, parecem responder mais ao clamor das ruas do que às garantias constitucionais. Um exemplo claro são os pedidos de prisão preventiva baseados em argumentos frágeis, muitas vezes sustentados pela ideia de "manutenção da ordem

pública" – conceito aberto que, nas mãos erradas, transforma-se em justificativa para o encarceramento arbitrário ao arrepio da própria mãe de todas as leis: a Constituição Federal em vigor no país. O problema maior surge quando os tribunais passam a atuar sob pressão midiática. O juiz que deveria decidir à luz da lei, e apenas dela, se vê compelido a dar uma resposta "exemplar" para a sociedade. Nesse contexto, não importa tanto a prova, mas sim a narrativa construída e a necessária "resposta" jurisdicional. É o triunfo da opinião sobre o direito, da validade política sobre o garantismo jurídico, este último cada vez mais próximo de seu próprio naufrágio. Basta observar o indignado processo da horrenda badeira de 8 de janeiro, como bem colocou o ex-presidente José Sarney num de seus pronunciamentos, quando instado a falar e o resultado das condenações anunciadas pela Corte máxima de Justiça do Brasil nesses últimos dias.

O que se esconde por trás disso é um paradoxo perigoso: enquanto se clama por mais rigor penal para políticos, empresários e figuras públicas, o cidadão comum – invisível

para as câmeras – continua encarcerado em massa, sem defesa efetiva, sem audiência de custódia célere, sem direitos respeitados. A selevidade penal, nesse sentido, não é novidade: apenas ganhou novas roupações e mais holofotes. Diante desse cenário, precisamos retomar uma noção elementar: o processo penal não é palco de vaidades, mas arena de garantias. É um dique de contenção ao Leviatã, nas palavras dos doutrinadores penais, muito comum na literatura de processo penal presente nos corredores das faculdades de Direito, especialmente. Na realidade, cada acusação deve ser analisada com rigor probatório; cada prisão, fundamentada na estrita legalidade; cada decisão, sustentada pelo equilíbrio entre segurança pública e direitos fundamentais. Sem isso, o arbítrio se instala e o Estado de Direito se sucumbe, para a triste ciência dos jurisdicionados no geral. O papel da mídia, embora essencial à democracia, não pode ditar os rumos de uma investigação. A política, por sua vez, precisa aprender que não há democracia sólida quando se instrumentaliza

a Justiça para derrotar adversários. O direito penal deve permanecer como última *ratio* do Estado, e não como primeira ferramenta de disputa política ou de quaisquer políticas públicas, seja para prevenir ou fazer a repressão à criminalidade em qualquer vertente de abordagem.

Em tempos de incerteza, cabe aos operadores do direito reafirmar valores que parecem óbvios, mas são constantemente esquecidos: presunção de inocência, devido processo legal e imparcialidade judicial. São esses os pilares que separam a Justiça do espetáculo, o Estado de Direito da barbárie por que tem vivenciado o Brasil nesses últimos tempos.

No fim das contas, o que está em jogo não é apenas o destino de um réu famoso ou de um político envolvido em escândalo. O que se decide, silenciosamente, é o futuro das nossas próprias garantias. Porque quando o processo penal vira espetáculo diante de qualquer tipo de investigado ou indicado e até acusado, o próximo personagem pode ser qualquer um de nós. Daí, chorar pela omissão sem denunciá-la, já será tarde demais. Oxalá que nos assevere o contrário, AMÉM!

Luiz Thadeu Nunes e Silva

Especialista em Direito, escritor e palestrante. Autor da obra "Das medulas fui azor". Instagram: @Luiz.Thadeu - Facebook: Luiz Thadeu Silva - Email: luiz.thadeu@uol.com.br

Solidão na velhice

Na crônica do último final de semana, falei do filme "Nossas noites", de 2017, do diretor indiano Ritesh Batra, com os atores Jane Fonda e Robert Redford, que faleceu recentemente, aos 89 anos, dormindo, em seu rancho, em Utah, EUA. "Nossas noites" conta a história dos vizinhos, Addie Moore e Louis Waters, ambos viúvos, que concordaram em dividir a mesma cama para espantar a solidão, e logo descobrem outros sentimentos. Recebi e-mails dos leitores Theo M., residente em Manaus; e de Inês S., do interior da Bahia. Ambos relataram sobre solidão na velhice. Theo, 71 anos, viúvo, relata que ficou onze anos só, e que hoje divide a vida e a casa com nova companheira; escreveu que: "a solidão açoita, sem piedade os idosos". Inês, não revelou a idade:

separada, nunca mais encontrou um parceiro para compartilhar a vida. Com filhos adultos, casados, morando longe, "se sente triste por viver só". Segundo estudos, a solidão na terceira idade impacta diretamente a saúde emocional dos idosos. Esse sentimento pode levar ao desenvolvimento de depressão, ansiedade e isolamento social. Mudanças no convívio familiar e perdas afetivas intensificam o distanciamento. A falta de apoio adequado contribui para o agravamento desses quadros. Existem caminhos de apoio que promovem acolhimento, convivência e bem-estar.

A solidão na terceira idade é uma realidade silenciosa que afeta milhões de idosos, em todos os lugares do mundo. No filme "Meu bolo favorito" (2024), dirigido pelo casal de cineastas iranianos Maryam

Moqadam e Behnaaz Sanaeih, responsável pelos ótimos "O Perdão" (2020) e "Cortinas fechadas" (2013), "Meu bolo favorito" acompanha o cotidiano calmo e sem surpresas de Mahin (Lili Farhadpour), uma mulher de 70 que vive em Teerã, depois que seu marido morreu e sua filha se mudou para Europa. Sua rotina é um tédio. Seus vizinhos são fotoqueiros. Suas amigas são parcerias e estimulam ela a fazer novas coisas, mas os assuntos giram quase sempre em torno de doenças. Quando fala com a filha, por videochamada no celular, a conversa é rápida e superficial. Ela se sente muito só. Mas um dia, após uma tarde de chá com as amigas, Mahin se convence que precisa de um namorado. E a oportunidade aparece logo. Mahine está almoçando em um restaurante e escuta um grupo

de homens trocando uma ideia com um taxista chamado o Faramarz (Esmail Mehrabi), também de 70 anos, que está comendo só na mesa ao lado. Ela percebe que o homem é solitário e parece desanimado. Eis que Mahine, então, toma uma atitude inusitada: ela segue Faramarz, apresenta-se e pede que ele a leve para casa. Mahine flerta com Faramarz durante a corrida, ele corresponde e os dois acabam dentro da casa dela, conversando, bebendo juntos, dançando e até tomando banho. Os dois, então, descobrem a felicidade um no outro, instantaneamente. Eximida de corte, Mahine fisiog Faramarz pelo estômago. Como fazem muitas mulheres. A verdade é que somos seres gregários e sociais, e precisamos da companhia de um alguém para compartilhar a vida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2025

OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no Município de Colinas/MA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 970761/2024/MCIDADES/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 20/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnccp. Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 249/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 21/10/2025 às 08h30min horário de Brasília/DF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnccp. Colinas (MA), 24 de setembro de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025 – CPL/PMC

FOLHAS: 222 | 2025
 PROC: 221 | 0
 ASS:

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas.

Prezado(a) Senhor(a)

A Empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, com endereço na AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N – BR 135 – GUANABARA, COLINAS/MA, CEP. Nº 65.690-000, vem através do seu representante legal, **Sr. Marcus Barbosa Brandão**, portador do RG nº 0330119422007-9 e do CPF nº 251.574.853-87, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor de **R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais)** para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
2	Combustível tipo Diesel-S10. Marca: PETROBRÁS Fabricante: PETROBRÁS	Litro	8.400	R\$ 6,39	R\$ 53.676,0

Nome completo do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: MARCUS BARBOSA BRANDÃO, Sócio Administrador, RG: 033011942007-9 e CPF: 251.574.853-87

Dados Bancários: Banco do Brasil 001; Agência: 1312-9; Conta Corrente: 15.338-9;

Contato: (99) 98111-7410, E-mail: postosertao@hotmail.com;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme edital e seus anexos.

Local de Entrega: Conforme edital e seus anexos.

A presente proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas (MA), data da assinatura eletrônica.



MARCUS BARBOSA BRANDÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
GÁS DO SERTÃO LTDA

GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO | CNPJ: 00.870.827/0003-18

Endereço: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N, BR 135 – GUANABARA – COLINAS/MA – CEP. 65.690-000
Telefone: (99) 98111-7410 | E-mail: postosertao@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

223 | 2025
 FOLHAS:
 PROC: 224 | 2025
 Ass:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025 – CPL/PMC

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas.

A Empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, com endereço na AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N – BR 135 – GUANABARA, COLINAS/MA, CEP. Nº 65.690-000, vem através do seu representante legal, **Sr. Marcus Barbosa Brandão**, portador do RG nº 0330119422007-9 e do CPF nº 251.574.853-87, DECLARA que:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é: **LUCRO REAL**;

⇒ DECLARO que a licitante **GÁS DO SERTÃO LTDA** possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, inscrito sob o CPF nº 251.574.853-87.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N – BR 135 - GUANABARA

Cidade/Estado: COLINAS/MA

Cep.: 65.690-000

Ponto de referência:

Telefone: (99) 98111-7410

E-mail: postosertao@hotmail.com

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como: **NORMAL**

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/contratação direta;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

FOLHAS: 224 / 2029
PROC: 321 / 9
Ass:

Declarções de cumprimento á legislação trabalhista

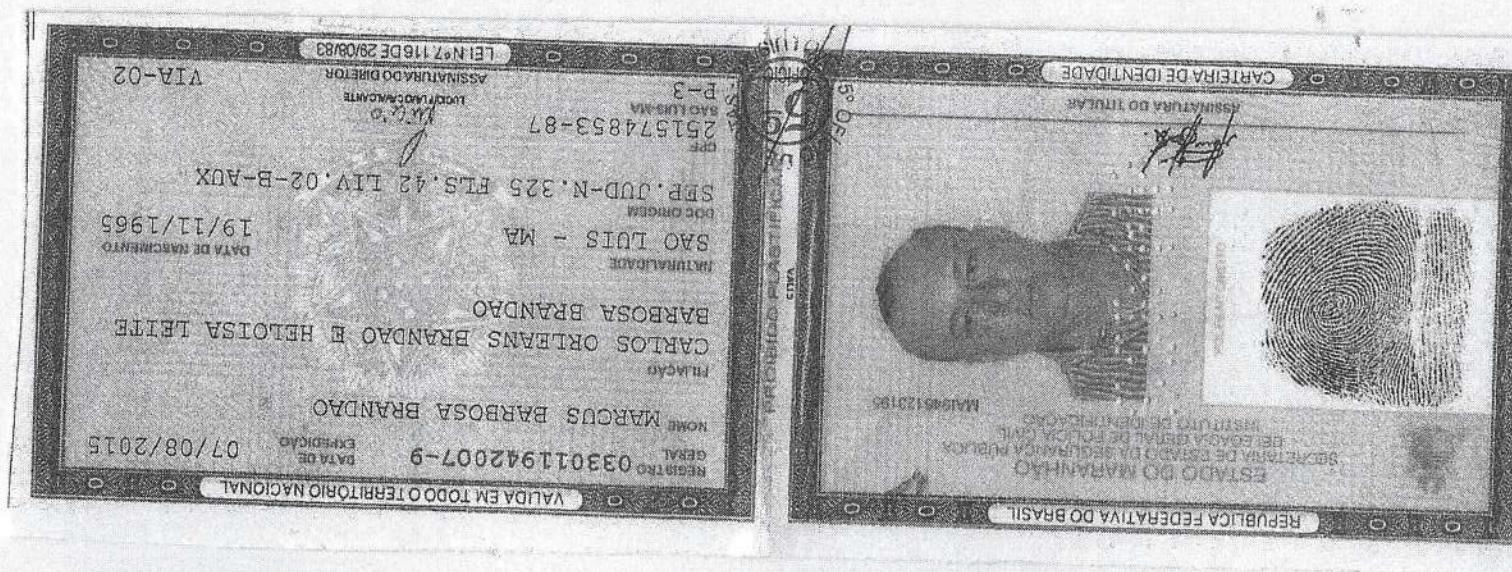
⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

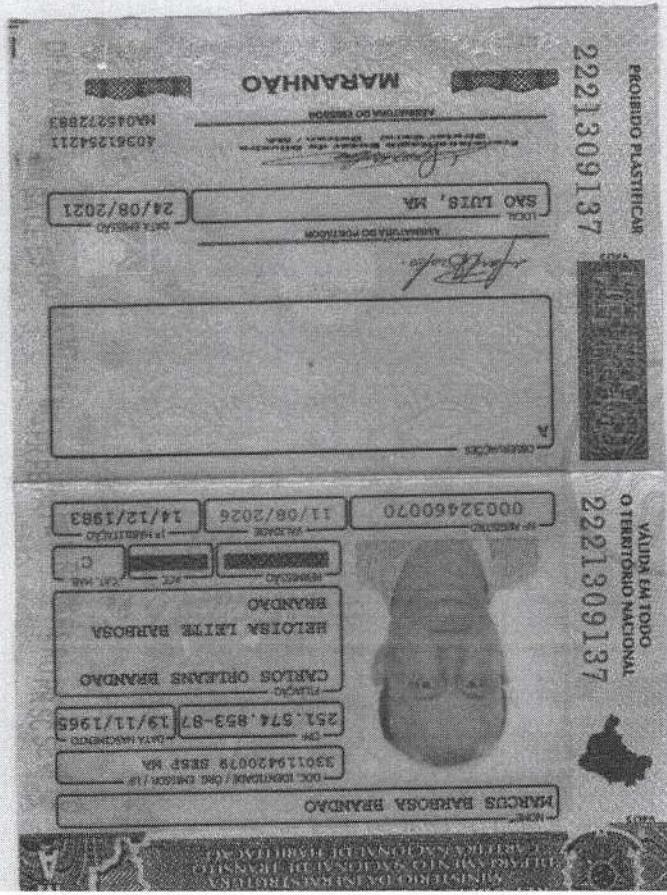
Colinas (MA), 16 de outubro de 2025.



MARCUS BARBOSA BRANDÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
GÁS DO SERTÃO LTDA



FOLHAS: PROC.: ASS:
331 / 3039



GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA - ME.”

FOLHAS:
PROC:
Ass.:
227 / 2025
221 / 01

MARCUS BARBOSA BRANDAO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicilio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04667171308, DETRAN-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, brasileira, casada, sob regime comumhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (**art. 997, I, CC/2002**) únicos sócios da Sociedade “**GÁS DO SERTÃO LTDA - ME**”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social passa a ser: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “**GAS DO SERTAO LTDA - ME**” e tem sede e domicilio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56 (art. 997, II, CC/2002)**

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

2^a O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:



Sócios	Nº. de quotas	R\$
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	100000	100.000,00
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	100000	100.000,00
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	100000	100.000,00
Total	100%	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3^a O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4^a A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

7^a A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8^a Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9^a Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

13^a O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

229 / 2025
COLHAS:
PROC:
Ass:

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º CC/2002**)

230 | 9025
FOLHAS:
PROC:
Ass:

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 20 de junho de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 17:57 SOB N° 20230769225.
PROTOCOLO: 230769225 DE 22/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309365788. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.

NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.

JUCEMA

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

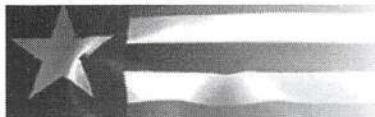
232
2025
FOLHAS:
PROC: 224
Ass:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.870.827/0003-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2007
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERTAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO aptacontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (99) 3663-1809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025 às 16:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do
Maranhão

SINTEGRACMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.870.827/0003-18 **Inscrição Estadual:** 12.239123-3

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135

Número: S/N **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: COLINAS **UF:** MA

CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

233 / 2025
FOLHAS:
PROC: 224
Ass: ✓

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/01/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/10/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

231 / 2029
FOLHAS:
PROC: 222 | DK
Ass:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAS DO SERTAO LTDA
CNPJ: 00.870.827/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:50:51 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **FC47.7D75.1BEF.70D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

235 / 2025
FOLHAS:
PROC: 224 / 0
Ass:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.870.827/0001-56

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: RUA MANGUEIRA S/N / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092503280069906144

Informação obtida em 10/10/2025 09:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.870.827/0003-18

Razão

Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço:

AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 SN / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092503280069906144

Informação obtida em 10/10/2025 09:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COLHAI: 237
PROC.: 221
Ass.: DCE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Certidão nº: 55356211/2025

Expedição: 19/09/2025, às 09:20:26

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.870.827/0003-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

238 / 2025
FOLHAS: 221 / 221
PROC.: Ass.: QN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 256932/25

Data da

09/09/2025 10:02:53

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ: 00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS: 239
PROC: 224 1 2025
Ass: A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070424/25

Data da

30/07/2025 08:45:40

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ: 00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

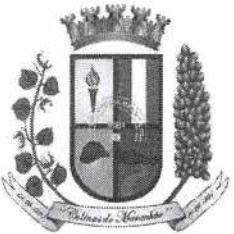
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

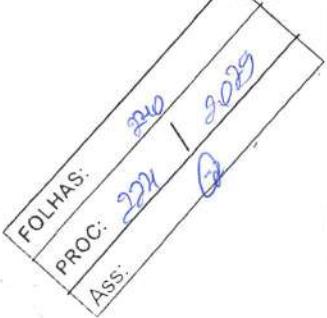


19/09/2025 09:27:15

USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1226/2025

AUTENTICAÇÃO:WFAN-DPJC



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/11/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 19/09/2025.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

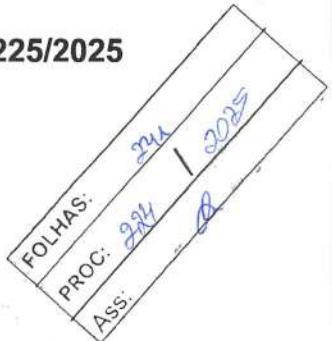


19/09/2025 09:28:10

usuário:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1225/2025

AUTENTICAÇÃO:B3A9-HCTS



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, Inscrita sob o CNPJ: **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/11/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 19/09/2025.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Data emissão: 16/10/2025

Nº da certidão: 12503620833

Data de validade: 16/12/2025

Código de Validação: 8a3f502ea5

NOME: GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



A handwritten file number "221-8025" is written diagonally across the top of a rectangular label. The label has a dashed border and contains the following text:
FOLHAS:
PROC.: 221
ASS.: 8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/10/2025

Nº da certidão: 12503547222

Data de validade: 10/12/2025

Código de Validação: 4b6d2c3af6

NOME: GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
 - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
 - e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56	FOLHAS: PROC: ASS:
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA		2024 / 2025 D

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONS LEGA
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA: 00870827000156	279701906813154023 709500	10/10/2023 a 09/10/2024	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.
65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 17:57:36

13.F2.BB.35.F7.8A.51.20
B0.F1.60.F4.D2.97.4F.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

245 / 2023
 FOLHAS:
 PROC:
 Ass:

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	584877

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	584877
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

246 / 2025
 FOLHAS: 224 / 04
 PROC:
 Ass:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 27.091.513,79	R\$ 26.014.883,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.172.595,48	R\$ 15.014.318,18
Disponibilidades		R\$ 3.025.795,48	R\$ 2.182.231,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 3.025.795,48	R\$ 1.443.596,08
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 495.404,06
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 243.231,66
Contas a Receber		R\$ 1.494.948,19	R\$ 1.846.611,25
Clientes		R\$ 1.494.948,19	R\$ 1.820.687,29
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 25.923,96
Estoque		R\$ 4.513.474,61	R\$ 6.062.936,85
Mercadorias		R\$ 4.513.474,61	R\$ 6.062.936,85
Outros Créditos		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.922.538,28
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 0,00	R\$ 687.220,29
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.235.317,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 9.918.918,31	R\$ 11.000.565,65
Imobilizado		R\$ 9.918.918,31	R\$ 11.000.565,65
Terrenos		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Edificações		R\$ 3.285.000,00	R\$ 3.285.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.021.412,04	R\$ 1.021.412,04
Veículos		R\$ 3.909.704,10	R\$ 5.030.536,90
Móveis e Utensílios		R\$ 275.448,00	R\$ 282.145,02
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (72.645,83)	R\$ (118.528,31)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 27.091.513,79	R\$ 26.014.883,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.491.112,16	R\$ 13.913.889,57
Fornecedores		R\$ 15.851.746,66	R\$ 10.075.286,18
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 15.851.746,66	R\$ 10.075.286,18
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 113.800,00	R\$ 3.584.853,03
Empréstimos Bancários		R\$ 113.800,00	R\$ 0,00
Emprestimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.584.853,03
Obrigações Fiscais		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09
Impostos a Recolher		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

247 / 2025
 FOLHAS:
 PROC: 924 / 2025
 ASS:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 469.540,10	R\$ 211.514,27
Obrigações Trabalhistas		R\$ 107.179,52	R\$ 156.754,32
Obrigações Sociais		R\$ 70.445,46	R\$ 54.759,95
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 291.915,12	R\$ (0,00)
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.600.401,63	R\$ 10.860.401,63
Capital Social		R\$ 7.277.140,00	R\$ 7.537.140,00
Capital Subscrito		R\$ 7.277.140,00	R\$ 7.537.140,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 3.323.261,63	R\$ 3.323.261,63
Lucros Acumulados		R\$ 3.323.261,63	R\$ 3.323.261,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

22/01/2025
 FOLHAS:
 PROC:
 ASS:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Receitas de Venda		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Venda de Mercadorias		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
(-) Devoluções		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 42.535.714,07	R\$ 42.032.291,00
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.303,26)
(-) Custos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (406,64)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.931.544,62	R\$ 2.501.581,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (494.343,75)	R\$ (1.802.198,54)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.826.538,80)	R\$ (2.054.741,17)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (273.412,50)	R\$ (213.880,10)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (45.334,45)	R\$ 2.020.458,71
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
(-) Despesas Financeiras		R\$ (45.334,45)	R\$ (48.466,37)
(-) Juros Passivos		R\$ (526,94)	R\$ (265,26)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (44.807,51)	R\$ (48.201,11)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

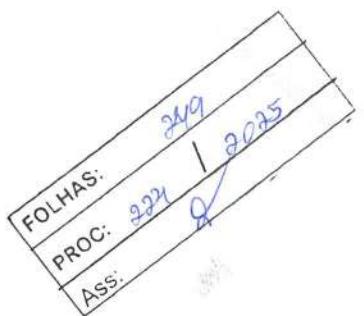
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 15.367.034,20 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

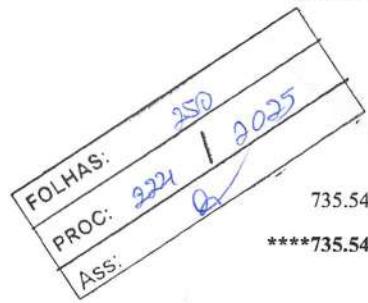
CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)	1.1.01.001.00001		735.547,45D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****735.547,45D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)	1.1.01.002.00001		1,00D
Banco do Brasil (63)	1.1.01.002.00003		0,01D
Banco do Nordeste (3500)	1.1.01.002.00007		495.403,05D
=Bancos Conta Movimento			****495.404,06D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Banco do Brasil S/A (3465)	1.1.01.003.00001		122.656,40D
Bradesco s/a (3773)	1.1.01.003.00002		120.575,26D
=Fundos de Investimento Financeiro			****243.231,66D
Disponibilidades			**1.474.183,17D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)	1.1.02.001.00001		1.696.130,29D
=Clientes			**1.696.130,29D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento de consórcios (4291)	1.1.02.002.00006		25.923,96D
=Adiantamentos			*****25.923,96D
=Contas a Receber			**1.722.054,25D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)	1.1.03.001.00001		91.225,40D
Vasilhames ou Sacarias (3675)	1.1.03.001.00004		3.976.598,58D
Combustíveis e Lubrificantes (3794)	1.1.03.001.00006		1.248.480,87D
=Mercadorias			**5.316.304,85D
=Estoque			**5.316.304,85D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)	1.1.04.002.00009		0,00D
Antecipação CSLL (3129)	1.1.04.002.00010		0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D



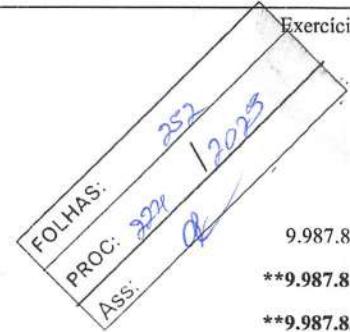
Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Outros Valores a Receber (308)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3864)	1.1.04.003.00003		93.444,17D
Emprestimos concedidos a receber (3178)	1.1.04.003.0002		593.776,12D
Transferencias para Filiais/matriz (4501)	1.1.04.003.0003		0,00D
=Outros Valores a Receber			****687.220,29D
Notas Fiscais Saídas por Transferência (3535)			
Outras Remessas (3563)	1.1.04.004.00004		4.235.317,99D
Remessa para venda fora do estabelecimento (4487)	1.1.04.004.00005		0,00D
=Notas Fiscais Saídas por Transferência			**4.235.317,99D
=Outros Créditos			**4.922.538,28D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*13.435.080,55D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)	1.3.03.003.00003		11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)	1.3.03.003.00004		168,71D
Instalações diversas (3815)	1.3.03.003.00007		422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veiculos (525)	1.3.03.004.00001		1.574.631,90D
=Veículos			**1.574.631,90D
Móveis e Utensílios (532)			
Móveis e Utensilios (539)	1.3.03.005.00001		6.697,02D
=Móveis e Utensílios			*****6.697,02D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Móveis e Utensílios (567)	1.3.03.006.00003		621,84C
(-) Veículos (581)	1.3.03.006.00005		83.156,47C
=(-) Depreciação Acumulada			*****83.778,31C
=Imobilizado			**1.931.953,65D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.931.953,65D
=Total - ATIVO			*15.367.034,20D

FOLHAS: 251 / 2025
 PROC: 2021 / 06
 ASS: 2021 / 06

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
 Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)	2.1.01.001.00001		9.987.838,18C
= Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			**9.987.838,18C
=Fornecedores			**9.987.838,18C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Empréstimos Bancários (672)			
Banco do Nordeste (3829)	2.1.02.001.00007		0,00C
= Empréstimos Bancários			*****0,00C
Emprestimo de Terceiros (3164)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3871)	2.1.02.003.00002		90.944,17C
Emprestimo de Terceiros (3171)	2.1.02.003.00001		3.493.908,86C
= Emprestimo de Terceiros			**3.584.853,03C
= Empréstimos e Financiamentos			**3.584.853,03C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)	2.1.03.001.00005		17.641,29C
IRPJ a Recolher (3143)	2.1.03.001.00010		17.555,00C
CSLL a Recolher (3150)	2.1.03.001.00011		7.039,80C
= Impostos a Recolher			*****42.236,09C
= Obrigações Fiscais			*****42.236,09C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)	2.1.04.001.00001		0,00C
Férias a Pagar (826)	2.1.04.001.00002		1.915,76C
FGTS a Recolher (833)	2.1.04.001.00003		57.269,92C
Salários a Pagar (861)	2.1.04.001.00007		97.568,64C
= Obrigações Trabalhistas			****156.754,32C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)	2.1.04.002.00004		54.759,95C
= Obrigações Sociais			*****54.759,95C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Adiministradores, Diretores (910)	2.1.04.003.00001		0,00C
= Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C



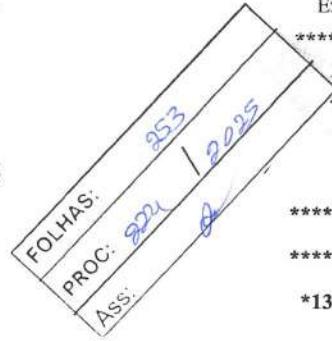
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****211.514,27C
Contas a Pagar (917)			
Obrigações a Pagar (924)			
Transferencias de Mercadorias Recebidas (4508)	2.1.05.001.00006		0,00C
=Obrigações a Pagar			*****0,00C
=Contas a Pagar			*****0,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*13.826.441,57C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1001)			
Financiamentos (1008)			
Financiamentos (1015)			
Banco do Nordeste S/A (3843)	2.2.01.001.00007		1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**1.240.592,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)	2.3.01.001.00001		300.000,00C
=Capital Subscrito			****300.000,00C
(-) Capital a Integralizar (1127)			
(-) Sócio D (3115)	2.3.01.002.00005		0,00D
=(-) Capital a Integralizar			*****0,00D
=Capital Social			****300.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)	2.3.03.001.00001		0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****300.000,00C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*15.367.034,20C



 FOLHAS: 253 / 2025
 PROC: 2025
 Ass: J

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	42.032.291,00C
=Venda de Mercadorias			*42.032.291,00C
=Receitas de Venda			*42.032.291,00C
Outras Receitas Operacionais			
Outras Receitas			
Receita sob Mercadorias Transferidas	3.1.03.003.00007	3808	2.068.925,08C
=Outras Receitas			**2.068.925,08C
=Outras Receitas Operacionais			**2.068.925,08C
=Total - Receitas			*44.101.216,08C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	37.343.299,10D
Custos da Mercadoria Transferida	3.2.01.001.00003	3801	2.187.004,16D
=Custos dos Insumos			*39.530.303,26D
Custos Diversos			
Energia Elétrica	3.2.01.005.00021	1939	406,64D
=Custos Diversos			*****406,64D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			*39.530.709,90D
Despesas Operacionais			

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Administrativas			
Alimentação	3.2.02.001.00002	2142	1.072,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	1.117.358,31D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	21,98D
Depreciações	3.2.02.001.00018	2254	45.882,48D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	108.302,77D
Encargos Diversos	3.2.02.001.00026	2310	209.460,66D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	3.057,63D
Impressões	3.2.02.001.00036	2380	30,00D
Manutenção	3.2.02.001.00040	2408	1.780,00D
Material de Escritório	3.2.02.001.00042	2422	180,90D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	222.661,97D
Perdas Extraordinárias	3.2.02.001.00048	2464	41.348,16D
Propaganda e Publicidade	3.2.02.001.00050	2478	2.520,00D
Seguros Diversos	3.2.02.001.00054	2506	12.341,14D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	11.743,16D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	21.173,06D
Veículos	3.2.02.001.00058	2534	966,00D
INTERNET	3.2.02.001.00061	3269	1.526,63D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	189,00D
Material de Copia e Cozinha	3.2.02.001.00063	3689	62,69D
Fardamento	3.2.02.001.00064	3822	520,00D
=Despesas Administrativas			**1.802.198,54D

Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	109.743,25D
Plano Assistência Saúde	3.2.02.002.00009	2611	23.415,47D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	459.604,43D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	1.456.850,02D
Diárias	3.2.02.002.00017	3472	3.620,00D
Segurança	3.2.02.002.00022	3962	1.508,00D
=Despesas com Pessoal			**2.054.741,17D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	127,86D
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	122.568,55D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	36.604,13D
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3.2.02.003.00009	2723	19.963,76D
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	3.2.02.003.00010	2730	34.615,80D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****213.880,10D
=Despesas Operacionais			**4.070.819,81D
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros	3.2.03.001.00001	2849	52,18D
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	213,08D
=Juros Passivos			*****265,26D
Outras Despesas Financeiras			
taxas bancárias	3.2.03.002.00009	3311	47.046,18D
Taxas de cartório	3.2.03.002.00010	3493	1.154,93D
=Outras Despesas Financeiras			*****48.201,11D
=Despesas Financeiras			*****48.466,37D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			*43.649.996,08D
Provisões			
Provisões para irpj e csll			
Provisões para irpj e csll			
Provisão para irpj	3.3.01.001.0001	4326	88.805,00D
provisão para csll	3.3.01.001.0002	4333	40.609,80D
=Provisões para irpj e csll			****129.414,80D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Provisões para irpj e csll			****129.414,80D
=Total - Provisões			****129.414,80D
=Total - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			****321.805,20C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 321.805,20C

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atuai
Atividades Operacionais	R\$43.805.658,98
Recebimento de Clientes	R\$43.805.658,98
Recebimento de Juros	R\$0,00
Duplicatas Descontadas	R\$0,00
Pagamentos	(R\$45.521.692,17)
(-)Fornecedores	(R\$42.323.631,42)
(-)Impostos	(R\$242.262,35)
(-)Salários	(R\$2.955.798,4)
(-)Juros	R\$0,00
(-)Despesas Pagas Antecipadamente	R\$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	(R\$1.716.033,19)
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	R\$0,00
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	R\$0,00
Empréstimo de curto prazo	R\$1.240.592,63
Pagamento de dividendos	(R\$613.720,32)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	R\$626.872,31
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	(R\$1.089.160,88)
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	R\$2.320.112,39
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	R\$1.230.951,51



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
 Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	R\$291.915,12C	R\$0,00C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$321.805,20C	R\$291.915,12C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros	R\$613.720,32D	R\$152.522,91D
Saldo Atual	R\$0,00D	R\$139.392,21C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

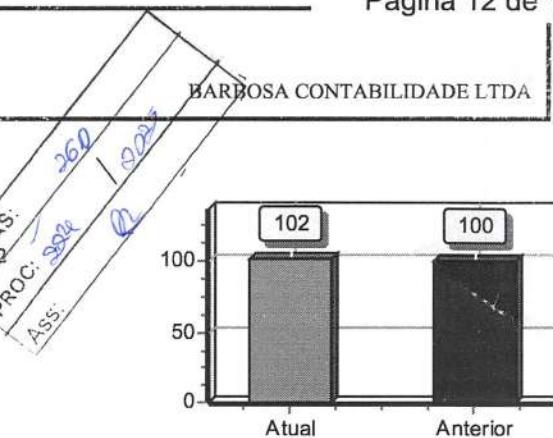
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

Solvência Geral

Ativo	15.367.034,20
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20

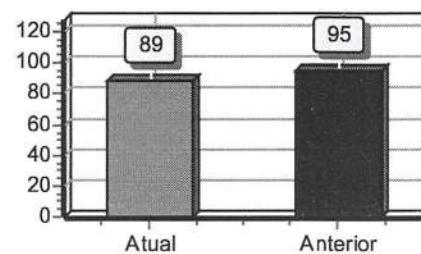
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 102 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	13.435.080,55
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20

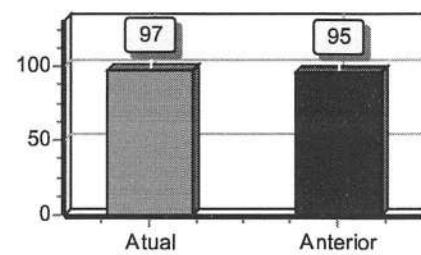
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,89 de ativo Circulante / ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	13.435.080,55
Passivo Circulante	13.826.441,57

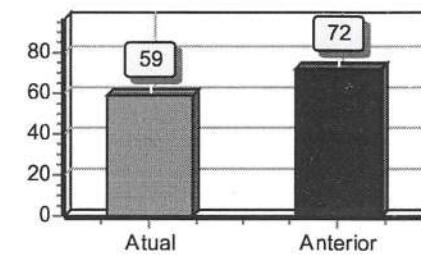
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,97 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	8.118.775,70
Passivo Circulante	13.826.441,57

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,59 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

GAS DO SERTAO LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas - MA, na R MANGUEIRA, CENTRO, nº S/N, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ **00.870.827/0001-56**, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/10/1995, sob o NIRE **21200378021**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados



NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

GAS DO SERTAO LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **GAS DO SERTÃO LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **GAS DO SERTÃO LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. **GAS DO SERTÃO LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

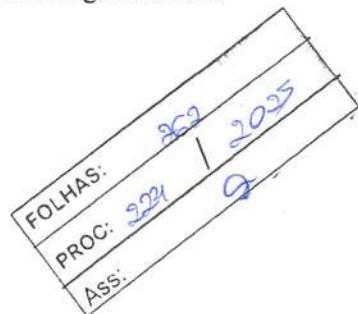
As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

**4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO**

Valor relevante em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**5.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de 300.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:ócios:

MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 33,34% do capital;

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 33,33% do capital;

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 33,33% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15

ASSINATURA ELETRÔNICA

263 / 2023
FOLHAS:
PROC: 2221
Ass:

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 12:24 SOB N° 20240854004.

PROTOCOLO: 240854004 DE 27/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409071253. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.

NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

264 / 2055
FOLHAS:
PROC.: 9221
Ass:

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56	
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	
11	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F1.B2.DD.85.E2.99.2F.33.E5.99.AD.DD.75.BA.79.64.72.17.33.6C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	1540271784676576890	07/07/2025 a 07/07/2026	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA:00870827000156	1540270723735776992	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	1540271784676576890	07/07/2025 a 07/07/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

F1.B2.DD.85.E2.99.2F.33.E5.99.AD.DD.75.BA.79.64.72.17.33.6C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/07/2025 às 18:18:48

91.1F.AF.59.A3.47.87.81
30.DB.EF.2A.3A.42.DA.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

FOLHAS: 265 / 2025
PROC: 221 / 0
Ass:

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732976

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732976
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FOLHAS:
PROC: 266 / 2025
221

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 15.367.034,20	R\$ 17.349.195,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.435.080,55	R\$ 15.355.336,37
Disponibilidades		R\$ 1.474.183,17	R\$ 1.878.679,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 735.547,45	R\$ 1.246.222,41
Bancos Conta Movimento		R\$ 495.404,06	R\$ 395.054,84
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 243.231,66	R\$ 237.401,83
Contas a Receber		R\$ 1.722.054,25	R\$ 2.071.098,63
Clientes		R\$ 1.696.130,29	R\$ 1.800.308,14
Adiantamentos		R\$ 25.923,96	R\$ 270.790,49
Estoque		R\$ 5.316.304,85	R\$ 5.110.063,36
Mercadorias		R\$ 5.316.304,85	R\$ 5.110.063,36
Outros Créditos		R\$ 4.922.538,28	R\$ 6.293.995,30
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 687.220,29	R\$ 624.609,88
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 4.235.317,99	R\$ 5.669.385,42
Outros Direitos		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Outras Compensações		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.931.953,65	R\$ 1.993.858,96
Imobilizado		R\$ 1.931.953,65	R\$ 1.993.858,96
Máquinas e Equipamentos		R\$ 434.403,04	R\$ 434.403,04
Veículos		R\$ 1.574.631,90	R\$ 1.812.631,90
Móveis e Utensílios		R\$ 6.697,02	R\$ 6.697,02
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (83.778,31)	R\$ (259.873,00)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 15.367.034,20	R\$ 17.349.195,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.826.441,57	R\$ 16.012.020,17
Fornecedores		R\$ 9.987.838,18	R\$ 5.733.044,60
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 9.987.838,18	R\$ 5.733.044,60
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 3.584.853,03	R\$ 9.531.771,66
Emprestimo de Terceiros		R\$ 3.584.853,03	R\$ 9.531.771,66
Obrigações Fiscais		R\$ 42.236,09	R\$ 119.214,06
Impostos a Recolher		R\$ 42.236,09	R\$ 119.214,06
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 211.514,27	R\$ 115.388,46
Obrigações Trabalhistas		R\$ 156.754,32	R\$ 69.100,60
Obrigações Sociais		R\$ 54.759,95	R\$ 46.287,86
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 511.101,39
Obrigações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 511.101,39
Outras Obrigações		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Outras Compensações		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.240.592,63	R\$ 1.037.175,16
Financiamentos		R\$ 1.240.592,63	R\$ 1.037.175,16
Financiamentos		R\$ 1.240.592,63	R\$ 1.037.175,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Subscrito		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.B2.DD.85.E2.99.F.33.E5.99.AD.DD.75.BA.79.64.72.17.33.6C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

267 / 3085
 FOLHAS:
 PROC: 9221
 Ass:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.681.337,72
Receitas de Venda		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.681.337,72
Venda de Mercadorias		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.681.337,72
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (5.280,00)
(-) (-) Devoluções		R\$ 0,00	R\$ (5.280,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.676.057,72
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (39.530.709,90)	R\$ (45.055.202,71)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (39.530.709,90)	R\$ (45.055.202,71)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (39.530.303,26)	R\$ (45.055.202,71)
(-) Custos Diversos		R\$ (406,64)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.501.581,10	R\$ 5.620.855,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.070.819,81)	R\$ (6.779.108,20)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (4.070.819,81)	R\$ (6.779.108,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.802.198,54)	R\$ (3.792.882,33)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (2.054.741,17)	R\$ (2.299.672,17)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (213.880,10)	R\$ (686.418,11)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (135,59)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 2.020.458,71	R\$ 2.193.570,07
Outras Receitas Operacionais		R\$ 2.068.925,08	R\$ 2.262.618,82
Outras Receitas		R\$ 2.068.925,08	R\$ 2.262.618,82
(-) Despesas Financeiras		R\$ (48.466,37)	R\$ (69.048,75)
(-) Juros Passivos		R\$ (265,26)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (48.201,11)	R\$ (69.048,75)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 451.220,00	R\$ 1.035.316,88
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 451.220,00	R\$ 1.035.316,88
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (129.414,80)	R\$ (328.007,74)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ (129.414,80)	R\$ (328.007,74)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ (129.414,80)	R\$ (328.007,74)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 321.805,20	R\$ 707.309,14
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 321.805,20	R\$ 707.309,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.B2.DD.85.E2.99.2F.33.E5.99.AD.DD.75.BA.79.64.72.17.33.6C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	
=Caixa e Equivalentes de Caixa			
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	392.188,25D
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,00D
Banco do Nordeste (3500)		1.1.01.002.00007	2.866,59D
=Bancos Conta Movimento			****395.054,84D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Aplicação- Banco do Brasil S/A (3465)		1.1.01.003.00001	207.301,83D
Aplicação- Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	30.100,00D
=Fundos de Investimento Financeiro			****237.401,83D
=Disponibilidades			**1.878.679,08D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.800.308,14D
=Clientes			**1.800.308,14D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento a 13º Salário (126)		1.1.02.002.00001	0,00D
Adiantamento à Sócio (4221)		1.1.02.002.00005	220.000,00D
Adiantamento de consórcios (4291)		1.1.02.002.00006	50.790,49D
=Adiantamentos			****270.790,49D
=Contas a Receber			**2.071.098,63D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	15.832,10D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	2.601.726,87D
Combustíveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	2.492.504,39D
=Mercadorias			**5.110.063,36D
=Estoque			**5.110.063,36D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D

FOLHAS: 268 / 2025
 PROC: 221 / 0
 Ass: **1.246.222,41D

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Outros Valores a Receber (308)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	6.049,99D
Emprestimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.0002	608.533,69D
Transferencias para Filiais/matriz (4501)		1.1.04.003.0003	10.026,20D
=Outros Valores a Receber			****624.609,88D
Notas Fiscais Saídas por Transferência (3535)			
Remessa para Concerto (3556)		1.1.04.004.00003	4.900,00D
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	5.664.485,42D
Remessa para venda fora do estabelecimento (4487)		1.1.04.004.00005	0,00D
=Notas Fiscais Saídas por Transferência			**5.669.385,42D
=Outros Créditos			**6.293.995,30D
Outros Direitos (4004)			
Outras Compensações (4011)			
Bens Recebidos por conta de contrato de comodato (4018)		1.1.05.005.00001	1.500,00D
=Outras Compensações			*****1.500,00D
=Outros Direitos			*****1.500,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*15.355.336,37D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	1.812.631,90D
=Veículos			**1.812.631,90D
Móveis e Utensílios (532)			
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	6.697,02D
=Móveis e Utensílios			*****6.697,02D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Móveis e Utensílios (567)		1.3.03.006.00003	1.522,68C
(-) Veículos (581)		1.3.03.006.00005	258.350,32C
=(-) Depreciação Acumulada			****259.873,00C
=Imobilizado			**1.993.858,96D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.993.858,96D
=Total - ATIVO			*17.349.195,33D

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)	2.1.01.001.00001		5.733.044,60C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			**5.733.044,60C
=Fornecedores			**5.733.044,60C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Empréstimo de Terceiros (3164)			
Empréstimos p/ Matriz ou Filiais (3871)	2.1.02.003.00002		3.655.303,98C
Empréstimo de Terceiros (3171)	2.1.02.003.0001		5.876.467,68C
=Empréstimo de Terceiros			**9.531.771,66C
=Empréstimos e Financiamentos			**9.531.771,66C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)	2.1.03.001.00005		14.346,32C
IRPJ a Recolher (3143)	2.1.03.001.00010		76.579,22C
CSLL a Recolher (3150)	2.1.03.001.00011		28.288,52C
=Impostos a Recolher			****119.214,06C
=Obrigações Fiscais			****119.214,06C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)	2.1.04.001.00001		1.751,32C
Férias a Pagar (826)	2.1.04.001.00002		0,00C
FGTS a Recolher (833)	2.1.04.001.00003		10.039,69C
Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar (854)	2.1.04.001.00006		0,00C
Salários a Pagar (861)	2.1.04.001.00007		57.309,59C
=Obrigações Trabalhistas			****69.100,60C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)	2.1.04.002.00004		46.287,86C
=Obrigações Sociais			****46.287,86C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)	2.1.04.003.00001		0,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****115.388,46C
Contas a Pagar (917)			

FOLHAS: 270 / 2025
 PROC: 221 / 2025
 Ass: 0

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
 Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Obrigações a Pagar (924)			
Transferencias de Mercadorias Recebidas (4508)	2.1.05.001.00006		511.101,39C
=Obrigações a Pagar			*****511.101,39C
=Contas a Pagar			*****511.101,39C
Outras Obrigações (3892)			
Outras Compensações (4032)	2.1.07.005.00001		1.500,00C
Bens em Comodato a Devolver (4039)			*****1.500,00C
=Outras Compensações			*****1.500,00C
=Outras Obrigações			*****1.500,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*16.012.020,17C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1001)			
Financiamentos (1008)			
Financiamentos (1015)	2.2.01.001.00007		1.037.175,16C
Banco do Nordeste S/A (3843)			**1.037.175,16C
=Financiamentos			**1.037.175,16C
=Financiamentos			**1.037.175,16C
=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**1.037.175,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)	2.3.01.001.00001		300.000,00C
=Capital Subscrito			****300.000,00C
=Capital Social			****300.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)	2.3.03.001.00001		0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****300.000,00C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*17.349.195,33C

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DEPESAS		
Receitas		
Receitas de Venda		
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	50.681.337,72C
(-) Devoluções	3.1.01.009	5.280,00D
=Receitas de Venda		*50.676.057,72C
		<i>FOLHAS: 232 / 205 PROC: 821 / 105 Ass:</i>
Outras Receitas Operacionais		
Outras Receitas	3.1.03.003	2.262.618,82C
=Outras Receitas Operacionais		**2.262.618,82C
=Total - Receitas		*52.938.676,54C
CUSTOS E DESPESAS		
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		
Custos dos Insumos	3.2.01.001	45.055.202,71D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		*45.055.202,71D
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	3.2.02.001	3.792.882,33D
Despesas com Pessoal	3.2.02.002	2.299.672,17D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	686.418,11D
Outras Despesas Gerais	3.2.02.005	135,59D
=Despesas Operacionais		**6.779.108,20D
Despesas Financeiras		
Outras Despesas Financeiras	3.2.03.002	69.048,75D
=Despesas Financeiras		*****69.048,75D
=Total - CUSTOS E DESPESAS		*51.903.359,66D
Provisões		

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

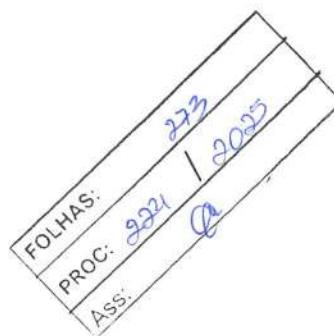
Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Provisões para irpj e csll		
Provisões para irpj e csll	3.3.01.001	328.007,74D
=Provisões para irpj e csll		*****328.007,74D
=Total - Provisões		*****328.007,74D
=Total - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS		*****707.309,14C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 707.309,14C



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição

Exercício Atual

Atividades Operacionais

R\$51.148.928,40C

Recebimento de Clientes

R\$51.148.928,40C

Recebimento de Juros

\$0,00C

Duplicatas Descontadas

R\$0,00C

Pagamentos

R\$56.093.610,26D

(-)Fornecedores

R\$50.526.140,56D

(-)Impostos

R\$491.650,38D

(-)Salários

\$1.832.718,93D

(-)Juros

R\$0,00C

(-)Despesas

R\$3.243.100,39D

Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais

R\$ 4.944.681,86D

Atividades de Investimento

R\$0,00C

Reconhecimento pela venda de imobilizado

R\$0,00C

Pagamento pela compra de imobilizado

Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento

R\$0,00C

Atividades de Financiamento

R\$0,00C

Aumento de capital

R\$6.056.486,91C

Empréstimo de curto prazo

R\$707.309,14D

Pagamento de dividendos

Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento

R\$5.349.177,77C

Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa

R\$404.495,91C

Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior

R\$1.474.183,17C

Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual

R\$1.878.679,08C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	FOLHAS: PROC: 226 Ass:	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período		R\$0,00C	R\$0,00C
Ajustes de exercícios anteriores		R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis		R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores		R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período			
Lucro/Prejuízo do Exercício		R\$707.309,14C	R\$321.805,20C
Proposta Administração do Lucro			
Reserva de Capital		R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas de Lucro		R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros		R\$707.309,14D	R\$321.805,20D
Saldo Atual		R\$0,00C	R\$0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

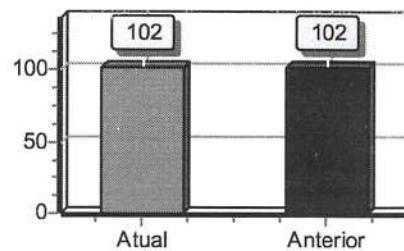
BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS:
PROC:
1.655
2024
2023

Solvência Geral

Ativo	17.349.195,33	= 1,02
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	17.049.195,33	

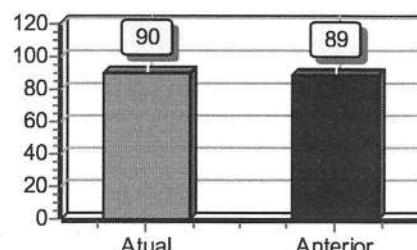
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 102 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	15.355.336,37	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	17.049.195,33	= 0,90

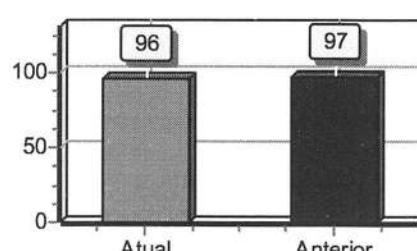
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,90 de ativo Circulante ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	15.355.336,37	
Passivo Circulante	16.012.020,17	= 0,96

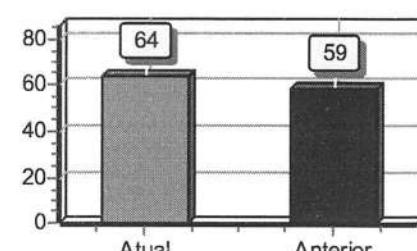
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,96 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	10.245.273,01	
Passivo Circulante	16.012.020,17	= 0,64

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,64 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
 Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R\$300.000,00C	R\$300.000,00C
Capital Social Integralizado	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reserva de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$0,00C	R\$0,00C
TOTAL	R\$300.000,00C	R\$300.000,00C

FOLHAS: 227 / 2025
 PROC: 221 / 1
 Ass: 1

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

NOTA I – CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

GAS DO SERTAO LTDA - ME é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas – MA, na **R MANGUEIRA, CENTRO, S/N**, cep: 65690-000, inscrito no **CNPJ 00.870.827/0001-56**, **CONTRATO SOCIAL** arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/10/1995, sob o NIRE **21200378021**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO

1.330/11 (NBC ITG 2000)

GAS DO SERTAO LTDA - ME mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

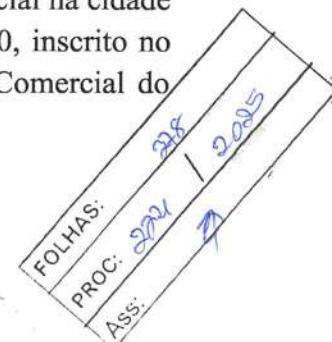
Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **GAS DO SERTAO LTDA - ME** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”.

GAS DO SERTAO LTDA - ME mantém em boa ordem a documentação contábil.



NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

FOLHAS: 229
 PROC: 2021 / 2023
 Ass: G

3.2 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FOLHAS: 280
PROC: 221 / 2025
Ass: D

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 300.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Sócios:

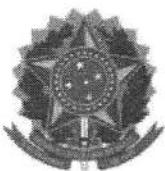
MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 33,34% do capital;

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 33,33% do capital;

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 33,33% do capital.

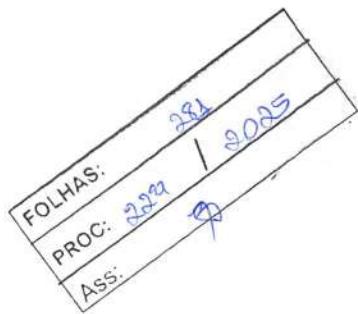
5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil. O lucro contábil origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MARCUS BARBOSA BRANDAO, brasileiro, separado judicialmente, representante legal da sociedade empresario, inscrito(a) no CPF sob o nº 251.574.853-87, GAS DO SERTÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.827.0001-56, com sede à Rua da Mangueira, nº s/n, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.204.263-70 e no CRC sob o nº MA-012278/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas, 25 de Setembro de 2025

FOLHAS: 282
PROC: 224 2025
Ass: JP

MARCUS
BARBOSA
BRANDAO:251574
85387

Assinado de forma digital
por MARCUS BARBOSA
BRANDAO:25157485387
Dados: 2025.09.25
16:49:35 -03'00'

Nome completo: MARCUS
BARBOSA BRANDAO
CPF: 251.574.853-87
Cargo: Empresária

RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
0

Assinado de forma digital por
RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2025.09.25 16:48:36
-03'00'

Nome completo: RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70
Cargo: Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 16 de 16

ASSINATURA ELETRÔNICA

283 / 2025
FOLHAS: 224 / P
PROC: ASS:

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025 12:46 SOB N° 20251150151.
PROTOCOLO: 251150151 DE 25/09/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515576655. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.

NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2025.

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

284 / 2025
FOLHAS:
PROC: 224
Ass:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MA-012278/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.204.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/10/2025 as 09:19:58.

Válido até: 14/01/2026.

Código de Controle: 1009376.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/0001-25

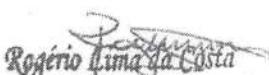
285 / 2025
FOLHAS:
PROC: 229
ASS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: **GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO**, sediada na AV. Coronel Trajano Brandão BR 135, Bairro Guanabara - Colinas - MA - CEP 65.690-000, inscrito no CNPJ sob o N° 00.870.827/0003-18 e Inscrição Estadual N° 12.239123-3, Fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos nº 191, 192, 193 e 194/2022

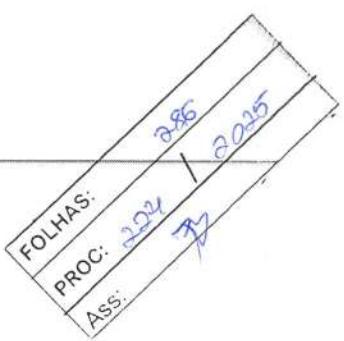
Colinas- MA, 27 de Dezembro de 2024.


Rogério Lima da Costa
Secretário Mun. de Adm. Geral
Portaria 005/2025
Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ : 00870827000318



Nro. de Autorização : PR/MA0220319

Nro. Despacho : ANP N° 1106

Data da Publicação : 13/11/2007

Endereço : AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 - S/N - GUANABARA - COLINAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:44:35** horas do dia **18/09/2025** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **71A91C77775D5D2B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025

PREGÃO Nº. 40/2025

FOLHAS: 282 / 225
PROC: 224 / 0
Ass:

A(O) Prefeitura Municipal de Colinas/MA, CNPJ: 06.113.682/0001-25, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Jardania Viana de Oliveira Freitas, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 40/2025, Processo Administrativo nº 224/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas ContrataGov.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 5076

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

Data de Publicação: 10/09/2025 15:16:32

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/10/2025 08:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 55.608,00

Consulte o processo em: <https://app2-compras.startgov.com.br/pesquisa/5076>

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.24 17:29:30 -03'00'

Jardania Viana de Oliveira Freitas - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 24 de Outubro de 2025.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025

288 / 2025
FOLHAS:
PROC.: 224
Ass:

Às 08:30 do dia 16/10/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 10/09/2025

Limite de impugnação: 13/10/2025 08:30

Final da Proposta/Início da Sessão: 16/10/2025 às 08:30

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Oléo diesel S10

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA	CNPJ/CPF: 00.870.827/0001-56		
Data/hora de envio 15/10/2025 17:19:21	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Oléo diesel S10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Oléo diesel S10	8.400,00	litros	6,62
Marca: PETROBRÁS	Fabricante: PETROBRÁS	Modelo: PETROBRÁS	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	GAS DO SERTÃO LTDA 00.870.827/0001-56	6,39	16/10/2025 09:02:44

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada.	16/10/2025 08:33:12
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	16/10/2025 08:33:16
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	16/10/2025 08:33:16
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	16/10/2025 08:33:33
Pregoeiro(a)	Senhores nesse momento será realizar a abertura da presente licitação.	16/10/2025 08:33:47

FOLHAS: 289 | 2025
 PROC: 2021 | 0
 ASS:

Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	16/10/2025 08:33:59
Pregoeiro(a)	Senhores ofertem seus lances.	16/10/2025 08:34:07
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor solicito que reduza o valor ofertado a titulo de negociação.	16/10/2025 08:45:31
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/10/2025 09:03:07
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa GAS DO SERTÃO LTDA para apresentar a proposta readequada e documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas	16/10/2025 09:08:31
Pregoeiro(a)	A documentação deverá ser apresentada até às 11:10 de hoje.	16/10/2025 09:09:13
Pregoeiro(a)	Senhores retornarei às 14:30 de hoje.	16/10/2025 09:37:27
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	16/10/2025 09:37:36
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 22/10/2025 às 10h00min, por favor estejam todos conectados.	20/10/2025 14:44:44
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos	22/10/2025 10:20:02
Pregoeiro(a)	Nesse momento iremos dar continuidade ao certame	22/10/2025 10:20:28
Pregoeiro(a)	A documentação foi impressa e analisada	22/10/2025 10:20:53
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	22/10/2025 10:21:32
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	22/10/2025 10:21:44
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	22/10/2025 10:22:00
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (<i>Prazo inicial: 22/10/2025 10:23:00, Prazo final: 22/10/2025 10:33:00</i>).	22/10/2025 10:22:16
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA .	24/10/2025 10:13:16
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA .	24/10/2025 10:13:24

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTÃO LTDA	00.870.827/0001-56	6,39

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
24/09/2025 09:48:26	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (25/09/2025 14:30:00 > 16/10/2025 08:30:00)
24/09/2025 09:50:14	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - Oléo diesel S10 Valor sigiloso? : (Sim > Não)
24/09/2025 09:50:22	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - Oléo diesel S10 Marca e fabricante obrigatória? : (Não > Sim)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	24/10/2025 10:13:17	24/10/2025 10:13:25

Geanandre Reis Carmelito - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

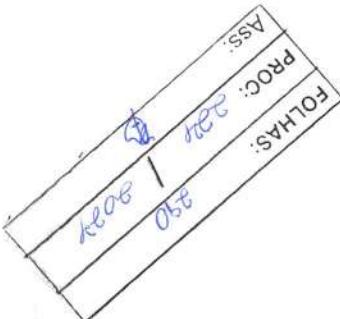
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregeoeiro(a)

Documento gerado em 24 de Outubro de 2025.

Homologação Completa: 24 de Outubro de 2025, 1 de 1 lotes(s).

A gerágão dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025

FOLHAS: 291 / 2025
PROC: 224 / 2025
Ass:

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Óleo diesel S10

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA	CNPJ/CPF: 00.870.827/0001-56		
Email: postosertao@hotmail.com	Telefone: (99) 98139-2162		
Data/hora de envio 15/10/2025 17:19:21	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Óleo diesel S10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Óleo diesel S10	8.400,00	litros	6,62
Marca: PETROBRÁS	Fabricante: PETROBRÁS	Modelo: PETROBRÁS	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24/10/2025 10:13, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Outubro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025

FOLHAS: 292 / 2025
PROC.: 224 / 2025
Ass.: G

Final da Proposta/Início da Sessão: 16/10/2025 às 08:30

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA	CPF/CNPJ: 00.870.827/0001-56							
E-mail: postosertao@hotmail.com	Telefone: (99) 98139-2162							
Lote 1								
Oléo diesel S10								
Descrição Comprador								
1 - Oléo diesel S10								
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total				
Oléo diesel S10	8.400,00	litros	6,39	53.676,00				
Marca: PETROBRÁS	Fabricante: PETROBRÁS		Modelo: PETROBRÁS					
Total de GAS DO SERTÃO LTDA	R\$ 53.676,00							

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24/10/2025 10:13, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Outubro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 40/2025, Processo Administrativo nº 224/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

Resumo

FOLHAS:
PROC: 224 / 2025
Ass: 293 / 2025

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GAS DO SERTÃO LTDA - 00.870.827/0001-56 rose.ca@hotmail.com - (99) 98139-2162	55.608,00	53.676,00	1.932,00 Proveito (3,47%)
Totais	55.608,00	53.676,00	1.932,00 Proveito (3,47%)

Detalhes

Jardania Viana de Oliveira Freitas na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 00.870.827/0001-56

Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 24/10/2025 10:13:17			
Oléo diesel S10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Oléo diesel S10	8.400,00	litros	6,39	53.676,00
Marca: PETROBRÁS	Fabricante: PETROBRÁS		Modelo: PETROBRÁS	

Colinas, 24 de Outubro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.24 17:33:00 -03'00'

Autoridade Competente: Jardania Viana de Oliveira Freitas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 40/2025, Processo Administrativo nº 224/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para entrega das cestas básicas

Resumo

FOLHAS: 294 / 2025
PROC: 224-7 P
ASS:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GAS DO SERTÃO LTDA - 00.870.827/0001-56 rose.ca@hotmail.com - (99) 98139-2162	55.608,00	53.676,00	1.932,00 Proveito (3,47%)
Totais	55.608,00	53.676,00	1.932,00 Proveito (3,47%)

Detalhes

Jardania Viana de Oliveira Freitas na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA - CPF/CNPJ: 00.870.827/0001-56		Data/Hora da Homologação - 24/10/2025 10:13:25			
Lote 1					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Oléo diesel S10		8.400,00	litros	6,39	53.676,00
Marca: PETROBRÁS	Fabricante: PETROBRÁS	Modelo: PETROBRÁS			

Colinas, 24 de Outubro de 2025.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JARDANIA
FREITAS:00552507342 VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.10.24 17:33:25 -03'00'

Autoridade Competente: Jardania Viana de Oliveira Freitas